



MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1530/2024 Cód. Verificador: K4ZR2A2H

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068  
**Cidade:** Marmeiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 03/09/2024 11:10  
**Previsão:** 03/10/2024

### Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8130

### Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

### Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro - Natal 2024.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

*Requerente*

DAVERSON COLLE DA SILVA

*Funcionário(a)*

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 03 de setembro de 2024.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1530/2024  
Requerimento nº 045/2024**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa para serviço de para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro - Natal 2024, tendo em vista que o Natal, celebrado no dia 25 de dezembro, é uma comemoração cristã que relembra o nascimento de Jesus Cristo. Esperança e tempo de renovação fazem parte do espírito natalino.

O Natal traz, não só para os cristãos, mas para muita gente, um desejo de fechamento e início de ciclos. A comemoração do Natal é tempo de reflexão e confraternização.

A época que antecede o Natal pode ser vista como um fator econômico, que movimenta a comercialização dos mais diversos produtos. A cidade de Marmeiro é considerada a Passarela do Sudoeste, onde transitam muitas pessoas de outros Municípios e até mesmo de outros Estados, desta forma a decoração Natalina além de ser um atrativo aos Municípios, encanta quem passa por este Município também.

Outrossim, a contratação busca valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição cultural da cidade. Sendo que a data de abertura do Natal será no dia 24/11/2024, data comemorativa do aniversário do Município.

Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, tradicional no município de Marmeiro, a cidade receberá a decoração e iluminação em pontos específicos: Praça da Independência, Trevo da Volvo, as duas passarelas, áreas de frente à prefeitura. A quantidade de enfeites luminosos para a ornamentação foi realizada de acordo com o Projeto de Natal.

### 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 082/2023.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	40	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de arabescos com pingente, medindo aproximadamente 100cm de altura x 1,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led branco e azul, 30leds/m branco leds, em PVC flexível extrusado 220v (para a praça).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2	170	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, 80cm de comprimento, apropriado para uso. externo 220v (árvores). 	
3	16	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura). 	
4	20	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de estrela dupla de barra chata 3/8 medindo 80 cm externa e 40cm interna, contornado em mangueira 30leds/m (árvore esquina). 	
5	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 70cm de altura x 490cm de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metros, em PVC flexível extrusado 220v (passarela).	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6	1	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva com gorro de Natal, com 2,20cm de altura x 2,30cm de comprimento, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metro, em PVC flexível extrusado 220v (frente prefeitura).</p>
7	200	Metro	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor vermelha, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça).</p>
8	300	Metro	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça).</p>
9	200	Metro	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor azul, em PVC flexível extrusado 220v (pinheiros).</p>

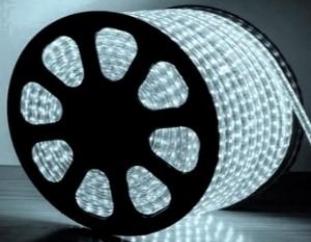
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 11:38 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66d71f523774>.  
POR JESSICA LAGO - (089) 954.459-20 | EM 03/09/2024 11:38





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			
10	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor verde, em PVC flexível extrusado 220v (árvores da esquina). 
11	300	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor branco frio, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 
12	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led azul e vermelho, 30 leds/metro na cor quente PVC flexível extrusado 220v (praça). 
13	4	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de Papai Noel escalando uma escada, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 3,90mt de altura, 1,60mt de largura, contornado em mangueira led vermelho e branca, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (para as passarelas de entrada da cidade).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14	6	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de laço, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 20x20, medindo 1,60cm de altura por 2,20cm de largura contornado em mangueira de led vermelho, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (pinheiros).</p>	
15	1	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).</p>	
16	1	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, sagrada família, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20 medindo 270cm de altura por 380cm de largura Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).</p>	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 11:38 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.ataende.net/p66d71f523774>.  
POR JESSICA LAGO - (088) 954.459-20 | EM 03/09/2024 11:38





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17	4	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 e tubo 20x20 medindo 200cm x 180cm contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v (praça).</p> 
18	1	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5cm e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led nas bordas branco frio, altura de 450cm e largura de 600cm. Com figura de Papai Noel em fibra de vidro, medindo 165cm, sentado em banco de madeira, medindo 175cm de largura e 85 cm de profundidade (praça).</p> 
19	2	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, sentado sobre caixa de presente com estrela nas mãos, produzido em ferro barra chata 3/8 e tubo 15x15 medindo 280cm de altura e 170cm de largura contornado de mangueira de led branca e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha 2,5cm e cordão de led (frente prefeitura).</p> 
20	1	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de estrelas com arabescos em estrutura de metalon, com proteção anticorrosiva resistente a interperés, contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo quente, medindo 7,20 metros altura e 2,88 metros de largura, com 2,50 metros de comprimento (frente prefeitura).</p>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21	2	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes tridimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 150cm de altura por 120cm, com aplicação de tela plástica malha 2,5cm e cordão de led contornada por mangueira led branco quente e vermelha 30 leds/metros em pcv flexível extrusado 220v (frente prefeitura).</p>	
22	1	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel, medindo 3,30x3,30cm de largura, 4,50cm de altura em formato de chalé, feito em tubo 40x40mm aplicação madeira e cobertura, porta e janelas colocado sobre a cobertura manta de fibra de vidro imitante a neve na cobertura com pontos luminosos em azul, medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas (praça).</p>	
23	40	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v (ser colocado em algumas arvores).</p>	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24	60	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal E27 e lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v.</p>
25	1	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/metro branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v</p>
26	6	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de coração, arco com passagem produzido em tubo 20 x 20 com aproximadamente 2,80cm de altura e 3,60 de largura com aplicação de tela plástica malha 2,5x2,5 cm; com cordão de led vermelho sobre a tela e contornado em mangueira led vermelho 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).</p>
27	1	Un.	<p>Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de todos os materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da</p>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

			decoração natalina, tais como: fios, cabos, disjuntores, relés, cintas plásticas, buchas, parafusos, fita isolante, quadros de comando, contatores, gancho pitão e demais materiais necessários.
--	--	--	--

## 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico.

## 7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA(O) A(O) ATA DE SRP / CONTRATO:

Após o decurso dos trâmites administrativos para a realização do processo.

## 9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 9.1 – Fiscal de Contrato:

Jessica Lago.

### 9.2 – Gestor de Contrato:

Celso Pedro Scolari.

## 10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Celso Pedro Scolari  
Gestor do Contrato  
Diretor do Departamento de Educação e  
Cultura**

**Jessica Lago  
Fiscal de Contrato**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

Marmeiro, 03 de setembro de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Justifica-se a contratação de empresa para serviço de para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro - Natal 2024, tendo em vista que o Natal, celebrado no dia 25 de dezembro, é uma comemoração cristã que relembrava o nascimento de Jesus Cristo. Esperança e tempo de renovação fazem parte do espírito natalino.

O Natal traz, não só para os cristãos, mas para muita gente, um desejo de fechamento e início de ciclos. A comemoração do Natal é tempo de reflexão e confraternização.

A época que antecede o Natal pode ser vista como um fator econômico, que movimenta a comercialização dos mais diversos produtos. A cidade de Marmeiro é considerada a Passarela do Sudoeste, onde transitam muitas pessoas de outros Municípios e até mesmo de outros Estados, desta forma a decoração Natalina além de ser um atrativo aos Municípios, encanta quem passa por este Município também.

Outrossim, a contratação busca valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição cultural da cidade. Sendo que a data de abertura do Natal será no dia 24/11/2024, data comemorativa do aniversário do Município.

Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, tradicional no município de Marmeiro, a cidade receberá a decoração e iluminação em pontos específicos: Praça da Independência, Trevo da Volvo, as duas passarelas, áreas de frente à prefeitura. A quantidade de enfeites luminosos para a ornamentação foi realizada de acordo com o Projeto de Natal.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O Contratante reserva-se o direito de liberar o pagamento da nota fiscal, após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 13:30-03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/tp66d73987e3ebf>.  
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 03/09/2024 13:29





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

### LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	40	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de arabescos com pingente, medindo aproximadamente 100cm de altura x 1,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led branco e azul, 30leds/m branco leds, em PVC flexível extrusado 220v (para a praça). 	890,00	35.600,00
2	170	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, 80cm de comprimento, apropriado para uso. externo220v (árvores). 	52,70	8.959,00
3	16	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura).	244,00	3.904,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 13:30 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p66d73987e3efb>.  
 POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 03/09/2024 13:29





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4	20	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de estrela dupla de barra chata 3/8 medindo 80 cm externa e 40cm interna, contornado em mangueira 30leds/m (árvore esquina). 	620,00	12.400,00
5	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 70cm de altura x 490cm de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metros, em PVC flexível extrusado 220v (passarela). 	980,00	1.960,00
6	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva com gorro de Natal, com 2,20cm de altura x 2,30cm de comprimento, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metro, em PVC flexível extrusado 220v (frente prefeitura).	1.460,00	1.460,00

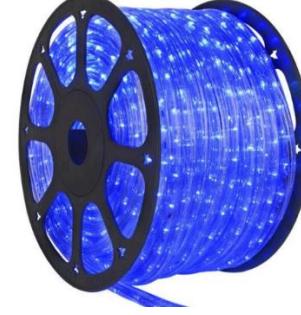
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 13:30 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/b66d73987e3efb>.  
 POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 03/09/2024 13:29





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

						
7	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor vermelha, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	15,08	3.016,00	
8	300	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	15,05	4.515,00	
9	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor azul, em PVC flexível extrusado 220v (pinheiros). 	15,08	3.016,00	
10	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor verde, em PVC flexível extrusado 220v (árvores da esquina).	15,08	3.016,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 13:30 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://lc.atende.net/p66d73987e3efb.  
 POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 03/09/2024 13:29





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11	300	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor branco frio, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	15,05	4.515,00
12	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led azul e vermelho, 30 leds/metro na cor quente PVC flexível extrusado 220v (praça). 	630,00	1.260,00
13	4	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de Papai Noel escalando uma escada, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 3,90mt de altura, 1,60mt de largura, contornado em mangueira led vermelho e branca, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (para as passarelas de entrada da cidade).	1.380,00	5.520,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 13:30 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p66d73987e3efb>.  
 POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 03/09/2024 13:29





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>14</b>	6	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de laço, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 20x20, medindo 1,60cm de altura por 2,20cm de largura contornado em mangueira de led vermelho, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (pinheiros).	980,00	5.880,00
<b>15</b>	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).	3.360,00	3.360,00
<b>16</b>	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, sagrada família, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20 medindo 270cm de altura por 380cm de largura Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).	3.890,00	3.890,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 13:30 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p66d73987e3efb>.  
 POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 03/09/2024 13:29





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

17	4	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 e tubo 20x20 medindo 200cm x 180cm contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v (praça).</p>	1.120,00	4.480,00	
18	1	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5cm e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led nas bordas branco frio, altura de 450cm e largura de 600cm. Com figura de Papai Noel em fibra de vidro, medindo 165cm, sentado em banco de madeira, medindo 175cm de largura e 85 cm de profundidade (praça).</p>	9.940,00	9.940,00	
19	2	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, sentado sobre caixa de presente com estrela nas mãos, produzido em ferro barra chata 3/8 e tubo 15x15 medindo 280cm de altura e 170cm de largura contornado de mangueira de led branca e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha 2,5cm e cordão de led (frente prefeitura).</p>	2.675,00	5.350,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 13:30 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p66d73987e3efb>.  
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 03/09/2024 13:29





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18

20	1	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de estrelas com arabescos em estrutura de metalon, com proteção anticorrosiva resistente a interpéres, contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo quente, medindo 7,20 metros altura e 2,88 metros de largura, com 2,50 metros de comprimento (frente prefeitura).</p>	8.750,00	8.750,00
21	2	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes tridimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 150cm de altura por 120cm, com aplicação de tela plástica malha 2,5cm e cordão de led contornada por mangueira led branco quente e vermelha 30 leds/metros em pcv flexível extrusado 220v (frente prefeitura).</p>	1.930,00	3.860,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel, medindo 3,30x3,30cm de largura, 4,50cm de altura em formato de chalé, feito em tubo 40x40mm aplicação madeira e cobertura, porta e janelas colocado sobre a cobertura manta de fibra de vidro imitante a neve na cobertura com pontos luminosos em azul, medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas (praça). 	23.825,00	23.825,00
23	40	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v (ser colocado em algumas arvores). 	55,00	2.200,00
24	60	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal E27 e lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v. 	57,50	3.450,00
25	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/metro branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v	890,00	890,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 13:30 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p66d73987e3efb>.  
 POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 03/09/2024 13:29





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<i>Boas Festas</i>			
26	6	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de coração, arco com passagem produzido em tubo 20 x 20 com aproximadamente 2,80cm de altura e 3,60 de largura com aplicação de tela plástica malha 2,5x2,5 cm; com cordão de led vermelho sobre a tela e contornado em mangueira led vermelho 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).	3.153,33	18.919,98	
27	1	Un.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de todos os materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da decoração natalina, tais como: fios, cabos, disjuntores, relés, cintas plásticas, buchas, parafusos, fita isolante, quadros de comando, contatores, gancho pitão e demais materiais necessários.	29.960,00	29.960,00	
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>213.895,98</b>

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 213.895,98** (duzentos e treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressalta-se que não há outro meio para adquirir/contratar o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico tradicional.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração com centenas de itens, possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de corrermos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## **13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## **14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:**

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

### **RISCO 01**

**Descrição / Dano:** Licitação Deserta, sem empresas interessadas.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento Requisitante
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
<b>RISCO 02</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
<b>RISCO 03</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamento Requisitante
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno

**Celso Pedro Scolari**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 03 de setembro de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	40	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de arabescos com pingente, medindo aproximadamente 100cm de altura x 1,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led branco e azul, 30leds/m branco leds, em PVC flexível extrusado 220v (para a praça). 	890,00	35.600,00
2	170	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, 80cm de comprimento, apropriado para uso. externo 220v (árvores). 	52,70	8.959,00
3	16	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura).	244,00	3.904,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4	20	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de estrela dupla de barra chata 3/8 medindo 80 cm externa e 40cm interna, contornado em mangueira 30leds/m (árvore esquina). 	620,00	12.400,00
5	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 70cm de altura x 490cm de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metros, em PVC flexível extrusado 220v (passarela). 	980,00	1.960,00
6	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva com gorro de Natal, com 2,20cm de altura x 2,30cm de comprimento, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metro, em PVC flexível extrusado 220v (frente prefeitura).	1.460,00	1.460,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor vermelha, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	15,08	3.016,00	
8	300	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	15,05	4.515,00	
9	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor azul, em PVC flexível extrusado 220v (pinheiros). 	15,08	3.016,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 13:30 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.ataende.net/lp66d739a1aa745>.  
 POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 03/09/2024 13:30

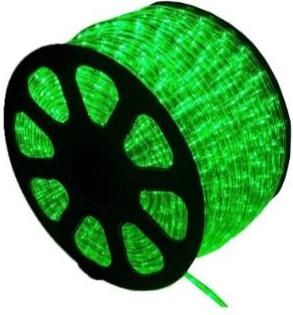
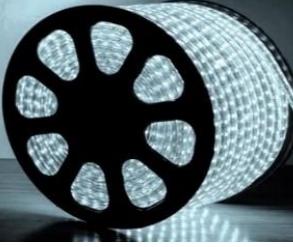
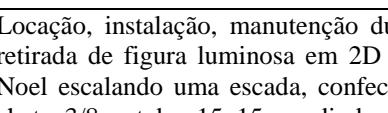




# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

26

ESTADO DO PARANÁ

10	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor verde, em PVC flexível extrusado 220v (árvores da esquina). 	15,08	3.016,00
11	300	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor branco frio, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	15,05	4.515,00
12	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led azul e vermelho, 30 leds/metro na cor quente PVC flexível extrusado 220v (praça). 	630,00	1.260,00
13	4	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de Papai Noel escalando uma escada, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 3,90mt de altura, 1,60mt de largura, contornado em mangueira led vermelho e branca, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (para as passarelas de entrada da cidade). 	1.380,00	5.520,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 13:30 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b66d739a1aa745>.  
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 03/09/2024 13:30

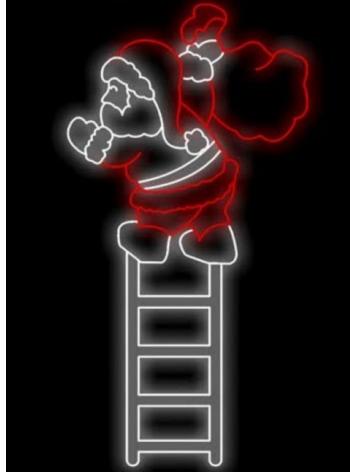
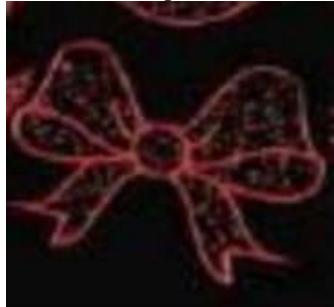
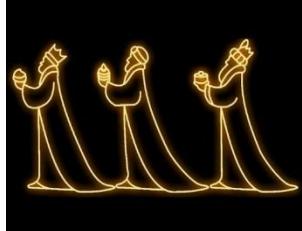




# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

						
14	6	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de laço, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 20x20, medindo 1,60cm de altura por 2,20cm de largura contornado em mangueira de led vermelho, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (pinheiros). 	980,00	5.880,00	
15	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça). 	3.360,00	3.360,00	
16	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, sagrada família, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20 medindo 270cm de altura por 380cm de largura Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura,	3.890,00	3.890,00	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).		
					
17	4	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 e tubo 20x20 medindo 200cm x 180cm contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v (praça).	1.120,00	4.480,00
					
18	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5cm e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led nas bordas branco frio, altura de 450cm e largura de 600cm. Com figura de Papai Noel em fibra de vidro, medindo 165cm, sentado em banco de madeira, medindo 175cm de largura e 85 cm de profundidade (praça).	9.940,00	9.940,00
					
19	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, sentado sobre caixa de presente com estrela nas mãos, produzido em ferro barra chata 3/8 e tubo 15x15 medindo 280cm de altura e 170cm de largura contornado de mangueira de led branca e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha 2,5cm e cordão de led (frente prefeitura).	2.675,00	5.350,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20	1	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de estrelas com arabescos em estrutura de metalon, com proteção anticorrosiva resistente a interpéres, contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo quente, medindo 7,20 metros altura e 2,88 metros de largura, com 2,50 metros de comprimento (frente prefeitura).</p>	8.750,00	8.750,00
21	2	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes tridimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 150cm de altura por 120cm, com aplicação de tela plástica malha 2,5cm e cordão de led contornada por mangueira led branco quente e vermelha 30 leds/metros em pcv flexível extrusado 220v (frente prefeitura).</p>	1.930,00	3.860,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel, medindo 3,30x3,30cm de largura, 4,50cm de altura em formato de chalé, feito em tubo 40x40mm aplicação madeira e cobertura, porta e janelas colocado sobre a cobertura manta de fibra de vidro imitante a neve na cobertura com pontos luminosos em azul, medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas (praça). 	23.825,00	23.825,00
23	40	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v (ser colocado em algumas arvores). 	55,00	2.200,00
24	60	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal E27 e lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v. 	57,50	3.450,00
25	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/metro branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v	890,00	890,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<i>Boas Festas</i>			
26	6	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de coração, arco com passagem produzido em tubo 20 x 20 com aproximadamente 2,80cm de altura e 3,60 de largura com aplicação de tela plástica malha 2,5x2,5 cm; com cordão de led vermelho sobre a tela e contornado em mangueira led vermelho 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).	3.153,33	18.919,98	
27	1	Un.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de todos os materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da decoração natalina, tais como: fios, cabos, disjuntores, relés, cintas plásticas, buchas, parafusos, fita isolante, quadros de comando, contatores, gancho pitão e demais materiais necessários.	29.960,00	29.960,00	
<b>Valor Total</b>						<b>213.895,98</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 213.895,98** (duzentos e treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa para serviço de para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro - Natal 2024, tendo em vista que o Natal,





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

celebrado no dia 25 de dezembro, é uma comemoração cristã que relembrar o nascimento de Jesus Cristo. Esperança e tempo de renovação fazem parte do espírito natalino.

O Natal traz, não só para os cristãos, mas para muita gente, um desejo de fechamento e início de ciclos. A comemoração do Natal é tempo de reflexão e confraternização.

A época que antecede o Natal pode ser vista como um fator econômico, que movimenta a comercialização dos mais diversos produtos. A cidade de Marceleiro é considerada a Passarela do Sudoeste, onde transitam muitas pessoas de outros Municípios e até mesmo de outros Estados, desta forma a decoração Natalina além de ser um atrativo aos Municípios, encanta quem passa por este Município também.

Outrossim, a contratação busca valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição cultural da cidade. Sendo que a data de abertura do Natal será no dia 24/11/2024, data comemorativa do aniversário do Município.

Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, tradicional no município de Marceleiro, a cidade receberá a decoração e iluminação em pontos específicos: Praça da Independência, Trevo da Volvo, as duas passarelas, áreas de frente à prefeitura. A quantidade de enfeites luminosos para a ornamentação foi realizada de acordo com o Projeto de Natal.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 082/2023.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada LOTE/GRUPO, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração com centenas de itens, possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de cortermos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marceleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

Os materiais locados que forem enviados para Marmeiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme ITEM 1 – OBJETO deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descriptivo dos itens, o número correspondente ao item conforme ITEM 1 – OBJETO deste Termo de Referência (TR).

## 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5,2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeiro) para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 20 de novembro de 2024, sendo que as 21h do dia 21 de novembro de 2024 serão realizadas testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 22 e 23 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

A CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2024, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2024 até 06 de janeiro de 2025), às 18h30min e desligado às 03h00min.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART - Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 13:30:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://c.atende.net/tp66d739a1aa745>.  
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 03/09/2024 13:30





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverão ser entregue/installados junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marceleiro, de forma total, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 20 de novembro de 2024. Será realizado o primeiro teste no dia 21 de novembro de 2024, às 21h, acompanhada pelos fiscais do





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

contrato. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2025 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora: Jessica Lago.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s)





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Atestado(s) e/ou declaração(ões), em NOME DA PROPONENTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Comprovação de registro do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante, junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

## **11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

## **13 – AUTORIZAÇÃO:**

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Celso Pedro Scolari**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contrato, próprio do Município de Marmeiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
  - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
  - Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Maycon Douglas Me	Energ Systems Ltda	Leandro da Silva de Lima Eletrica e	Marmeiro Pregão 08/2023	Pato Bragado Pregão nº 81/2023	Cambará Pregão nº 53/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	40	Un.	920,00	890,00	878,00				890,00	35.600,00
2	170	Un.	53,50	52,90	52,50	40,00			52,70	8.959,00
3	16	Un.	260,00	240,00	248,00		92,00		244,00	3.904,00
4	20	Un.	670,00	620,00	605,00				620,00	12.400,00
5	2	Un.	1.020,00	990,00	970,00	962,50			980,00	1.960,00
6	1	Un.	1.560,00	1.460,00	1.420,00				1.460,00	1.460,00
7	200	Metro	15,70	15,20	14,95		4,73		15,08	3.016,00
8	300	Metro	15,70	15,20	15,05	12,72	4,73		15,05	4.515,00
9	200	Metro	15,60	15,20	14,95		4,73		15,08	3.016,00
10	200	Metro	15,60	15,20	14,95		4,73		15,08	3.016,00
11	300	Metro	15,70	15,20	15,05	12,85	4,73		15,05	4.515,00
12	2	Un.	670,00	640,00	615,00	620,00			630,00	1.260,00
13	4	Un.	1.420,00	1.380,00	1.325,00				1.380,00	5.520,00
14	6	Un.	1.060,00	980,00	965,00				980,00	5.880,00
15	1	Un.	3.410,00	3.360,00	3.325,00				3.360,00	3.360,00
16	1	Un.	4.100,00	3.890,00	3.720,00				3.890,00	3.890,00
17	4	Un.	1.150,00	1.120,00	1.020,00				1.120,00	4.480,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>18</b>	1	Un.	10.280,00	9.940,00	9.760,00				9.940,00	9.940,00
<b>19</b>	2	Un.	2.920,00	2.620,00	2.730,00			1.811,80	2.675,00	5.350,00
<b>20</b>	1	Un.	8.880,00	8.960,00	8.620,00			6.311,50	8.750,00	8.750,00
<b>21</b>	2	Un.	1.980,00	1.820,00	1.930,00				1.930,00	3.860,00
<b>22</b>	1	Un.	26.260,00	23.790,00	23.520,00	23.860,00			23.825,00	23.825,00
<b>23</b>	40	Un.	58,20	55,00	51,00				55,00	2.200,00
<b>24</b>	60	Un.	62,60	60,00	55,00	54,80			57,50	3.450,00
<b>25</b>	1	Un.	980,00	890,00	820,00	890,00			890,00	890,00
<b>26</b>	6	Un.	3.400,00	3.153,33	2.830,00				3.153,33	18.919,98
<b>27</b>	1	Un.	29.960,00	32.860,00	26.790,00				29.960,00	29.960,00
<b>Valor Total Estimado</b>								<b>213.895,98</b>		

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

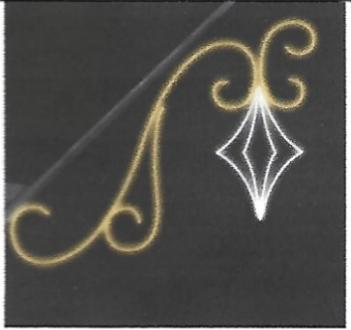
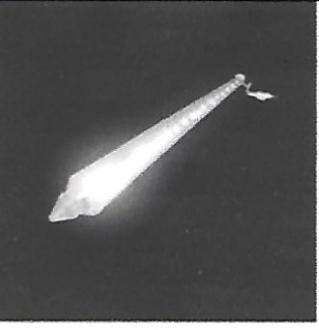


**MAYCON DOUGLAS ME**

CNPJ 46.476.019/0001-00

RUA SÃO JOÃO, 305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR

**ORÇAMENTO DESTINADO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E  
RETIRADA APÓS O EVENTO NATALINO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
			R\$	R\$	
01	40 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de arabescos com pingente, medindo aproximadamente 100cm de altura x 1,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led branco e azul, 30leds/m branco leds, em PVC flexível extrusado 220v. Para a praça.	920,00	36.800,00	
02	170 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de tubos cilíndricos, (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, 80cm de comprimento, apropriado para uso	53,50	9.095,00	

**46.476.019/0001-00**

**MAYCON DOUGLAS  
TOMASSONI MELLO**

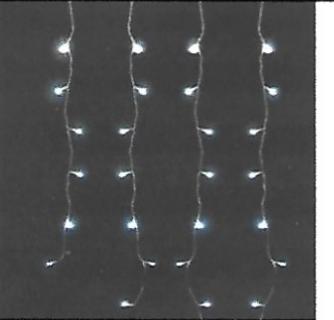
**RUA SÃO JOÃO, 305  
PASSARELA CEP: 85615-000  
MARMELEIRO**

**PR**

## MAYCON DOUGLAS ME

CNPJ 46.476.019/0001-00

RUA SÃO JOÃO, 305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR

		externo220v.(arvores)			
03	16 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de cascata 400 leds, 10 mts na cor branco frio 220v. (prefeitura)	260,00	4.160,00	
04	20	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de estrela dupla de barra chata 3/8 medindo 80 cm externa e 40cm interna, contornado em mangueira 30leds/m.(arvore esquina)	670,00	13.400,00	
05	02 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de painel de <b>FELIZ NATAL</b> , em escrita cursiva, com 70cm de altura x 490cm de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.(passarela)	1.020,00	2.040,00	

**46.476.019/0001-00**

**MAYCON DOUGLAS  
TOMASSONI MELLO**

RUA SÃO JOÃO, 305  
PASSARELA CEP: 85615-000  
MARMELEIRO

**PR**

# MAYCON DOUGLAS ME

CNPJ 46.476.019/0001-00

RUA SÃO JOÃO, 305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR

06	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de painel de <b>FELIZ NATAL</b> , em escrita cursiva com <b>gorro de Natal</b> , com 2,20cm de altura x 2,30cm de comprimento, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.(frente prefeitura)	1.560,00	1.560,00	
07	200 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mt na cor vermelha, em PVC flexível extrusado 220v.(árvore praça).	15,70	3.140,00	
08	300 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mt na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v.(árvore praça).	15,70	4.710,00	

**46.476.019/0001-00**

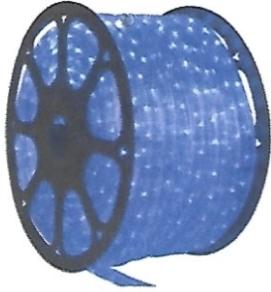
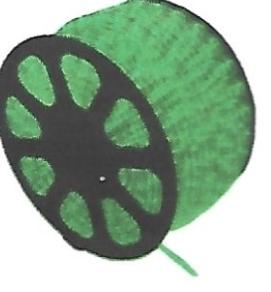
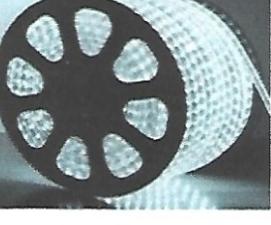
**MAYCON DOUGLAS  
TOMASSONI MELLO**

RUA SÃO JOÃO, 305  
PASSARELA CEP: 85615-000  
MARMELEIRO - PR

## **MAYCON DOUGLAS ME**

CNPJ 46.476.019/0001-00

**RUA SÃO JOÃO, 305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR**

09	200 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mts na cor azul, em PVC flexível extrusado 220v. (pinheiros)	15,60	3.120,00	
10	200 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mts na cor verde, em PVC flexível extrusado 220v. (árvores da esquina).	15,60	3.120,00	
11	300 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mts na cor branco frio, em PVC flexível extrusado 220v.(árvores praça).	15,70	4.710,00	
12	02 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de	670,00	1.340,00	

**46.476.019/0001-00**

**MAYCON DOUGLAS  
TOMASSONI MELLO**

RUA SÃO JOÃO, 305

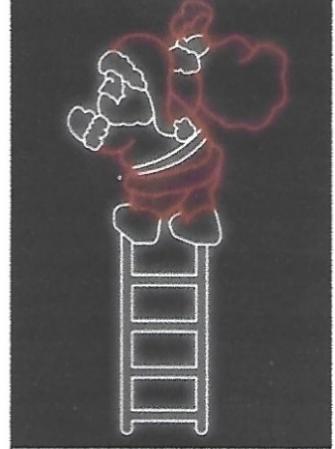
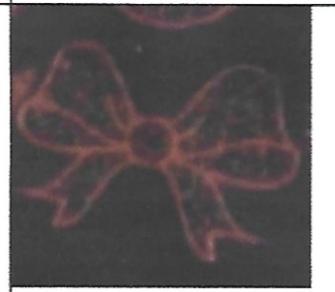
PASSARELA CEP: 85615-000

**MARMELEIRO - PR**

# **MAYCON DOUGLAS ME**

CNPJ 46.476.019/0001-00

**RUA SÃO JOÃO, 305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR**

		led azul e vermelho, 30 leds/m na cor quente PVC flexível extrusado 220v.(praça)			
13	04 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa em 2D formato de Papai Noel escalando uma escada, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 3,90mt de altura, 1,60mt de largura, contornado em mangueira led vermelho e branca, 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v. (para as passarelas de entrada da cidade).	1.420,00	5.680,00	
14	06 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa em 2D formato de laço, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 20x20, medindo 1,60cm de altura por 2,20cm de largura contornado em mangueira de led vermelho, 30 leds/m em pvc	1.060,00	6.360,00	

**46.476.019/0001-00**

**MAYCON DOUGLAS  
TOMASSONI MELLO**

RUA SÃO JOÃO, 305  
PASSARELA CEP: 85615-000  
MARMELEIRO - PR

## **MAYCON DOUGLAS ME**

CNPJ 46.476.019/0001-00

**RUA SÃO JOÃO, 305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR**

		flexivel extrusado 220v. (pinheiros).			
15	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v.(praça)	3.410,00	3.410,00	
16	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa em 2D, sagrada familia, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20 medindo 270cm de altura por 380cm de largura Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado	4.100,00	4.100,00	

**46.476.019/0001-00**

**MAYCON DOUGLAS  
TOMASSONI MELLO**

RUA SÃO JOÃO, 305  
PASSARELA CEP: 85615-000  
**MARMELEIRO - PR**

# **MAYCON DOUGLAS ME**

CNPJ 46.476.019/0001-00

**RUA SÃO JOÃO, 305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR**

		em mangueira led amarela quente 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v.(praça)			
17	04 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 e tubo 20x20 medindo 200cm x 180cm contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.(praça)	1.150,00	4.600,00	
18	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5cm e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led nas bordas branco frio, altura de 450cm e largura de 600cm. Com figura de Papai Noel em fibra de vidro, medindo 165cm, sentado em banco de madeira, medindo 175cm de largura e 85 cm de	10.280,00	10.280,00	

**46.476.019/0001-00**

**MAYCON DOUGLAS  
TOMASSONI MELLO**

RUA SÃO JOÃO, 305  
PASSARELA CEP: 85615-000  
MARMÉLEIRO - PR

**MAYCON DOUGLAS ME**

CNPJ 46.476.019/0001-00

RUA SÃO JOÃO, 305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR

		profundidade. (praça)			
19	02 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Figura de anjo bidimensional, sentado sobre caixa de presente com estrela nas mãos, produzido em ferro barra chata 3/8 e tubo 15x15 medindo 280cm de altura e 170cm de largura contornado de mangueira de led branca e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha 2,5cm e cordão de led. ( frente prefeitura)	2.920,00	5.840,00	

46.476.019/0001-00

**MAYCON DOUGLAS  
TOMASSONI MELLO**

RUA SÃO JOÃO, 305  
PASSARELA CEP: 85615-000  
MARMELEIRO - PR

# **MAYCON DOUGLAS ME**

CNPJ 46.476.019/0001-00

**RUA SÃO JOÃO, 305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR**

20	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de estrelas com arabescos em estrutura de metalon, com proteção anticorrosiva resistente a interperéres, contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo quente, medindo 7,20 mt altura e 2,88 mt de largura, com 2,50 mt de comprimento. (frente prefeitura)	8.880,00	8.880,00		
21	02 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes tridimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 150cm de altura por 120cm, com aplicação de tela plastica malha 2,5cm e cordão de led contornada por mangueira led branco quente e vermelha 30 leds/m em pcv flexível extrusado	1.980,00	7.920,00		

**46.476.019/0001-00**

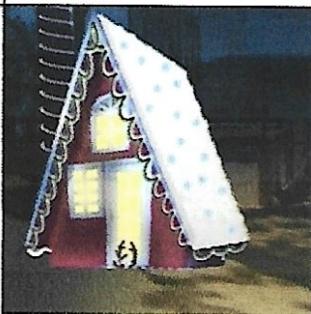
**MAYCON DOUGLAS  
TOMASSONI MELLO**

RUA SÃO JOÃO, 305  
PASSARELA CEP: 85615-000  
MARMELEIRO - PR

## **MAYCON DOUGLAS ME**

CNPJ 46.476.019/0001-00

RUA SÃO JOÃO, 305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR

		220v.(frente prefeitura)			
22	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Casinha do papai Noel, medindo 3,30x3,30cm de largura, 4,50cm de altura em formato de chalé, feito em tubo 40x40mm aplicação madeira e cobertura, porta e janelas colocado sobre a cobertura manta de fibra de vidro imitante a neve na cobertura com pontos luminosos em azul, medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas. (praça)	26.260,00	26.260,00	
23	40 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v. (ser colocado em algumas arvores).	58,20	2.328,00	

46.476.019/0001-00<sup>1</sup>

MAYCON DOUGLAS  
TOMASSONI MELLO

RUA SÃO JOÃO, 305  
PASSARELA CEP: 85615-000  
MARMELEIRO - PR

# **MAYCON DOUGLAS ME**

CNPJ 46.476.019/0001-00

**RUA SÃO JOÃO, 305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR**

24	60 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal E27 e lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v.	62,60	1.878,00		
25	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/m branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	980,00	980,00		
26	06 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de túnel em forma de coração, arco com passagem produzido em tubo 20 x 20 com aproximadamente 2,80cm de altura e 3,60 de largura com aplicação de tela plástica malha 2,5x2,5 cm; com	3.400,00	20.400,00		

**46.476.019/0001-00**

**MAYCON DOUGLAS  
TOMASSONI MELLO**

RUA SÃO JOÃO, 305  
PASSARELA CEP: 85615-000  
MARMELEIRO - PR

# MAYCON DOUGLAS ME

CNPJ 46.476.019/0001-00

RUA SÃO JOÃO, 305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR

		cordão de led vermelho sobre a tela e contornado em mangueira led vermelho 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v.(praça)			
27		Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de todos os materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da decoração natalina, tais como: fios, cabos, disjuntores, relés, cintas plástica, buchas, parafusos, fita isolante, quadros de comando, contatores, gancho pitão e demais materiais necessários.	29.960,00	29.960,00	

**TOTAL ORCAMENTO: R\$ 222.952,00**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**



MARMELEIRO, 01 agosto de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO

46.476.019/0001-00

**MAYCON DOUGLAS  
TOMASSONI MELLO**

RUA SÃO JOÃO, 305

PASSARELA CEP: 85615-000

MARMELEIRO - PR

## Fwd: RE: Orçamento Decoração de Natal



**De:** cultura@marmeiro.pr.gov.br <cultura@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para:** licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data:** 01-08-2024 14:23

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RE: Orçamento Decoração de Natal

**Data:** 01-08-2024 10:26  
**De:** maycon tomassoni <mayconneletrica@outlook.com></mayconneletrica@outlook.com>  
**Para:** "cultura@marmeiro.pr.gov.br" <cultura@marmeiro.pr.gov.br></cultura@marmeiro.pr.gov.br>

Bom dia

segue orçamento

[Natal Marmeiro 24.pdf](#)

---

**De:** cultura@marmeiro.pr.gov.br <cultura@marmeiro.pr.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 31 de julho de 2024 10:58

**Para:** mayconneletrica@outlook.com <mayconneletrica@outlook.com>

**Assunto:** Orçamento Decoração de Natal

Bom dia,

Preciso de Orçamento para Decoração Natalina conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente

Sirlei Fachin Bernardi  
DIVISÃO DE CULTURA  
MARMELEIRO- PR

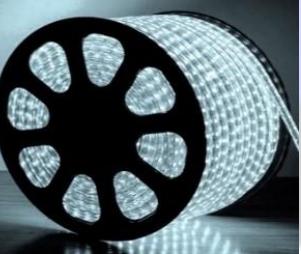
# ENERG SYSTEMS

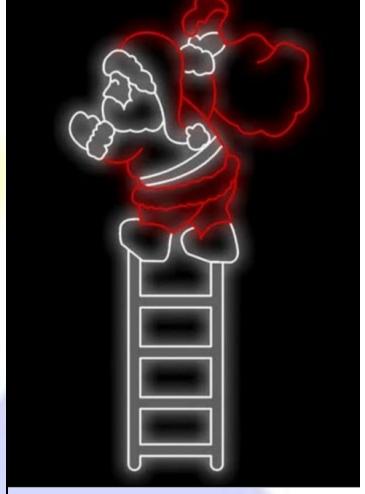
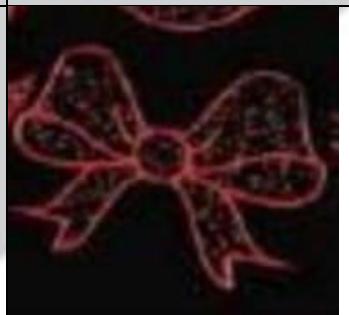
**ORÇAMENTO DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARMELEIRO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE ENFEITES  
NATALINOS:**

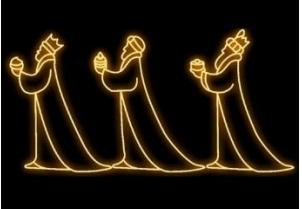
ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
			R\$	R\$	
01	40 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de arabescos com pingente, medindo aproximadamente 100cm de altura x 1,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led branco e azul, 30leds/m branco leds, em PVC flexível extrusado 220v. Para a praça.	890,00	35.600,00	

02	170 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de tubos cilíndricos, (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, 80cm de comprimento, apropriado para uso externo 220v.(arvore s)	52,90	8.993,00		
03	16 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de cascatas 400 leds, 10 mts na cor branco frio 220v. (prefeitura)	240,00	3.840,00		
04	20	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de estrela dupla de barra chata 3/8 medindo 80 cm externa e 40cm interna, contornado em mangueira 30leds/m.(arvore esquina)	620,00	12.400,00		
05	02 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de painel de <b>FELIZ NATAL</b> , em escrita cursiva, com 70cm de altura x 490cm de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led,	990,00	1.980,00		

		30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.(passarela)			
06	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de painel de <b>FELIZ NATAL</b> , em escrita cursiva com <b>gorro de Natal</b> , com 2,20cm de altura x 2,30cm de comprimento, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.(frente prefeitura)	1.460,00	1.460,00	
07	200 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mt na cor vermelha, em PVC flexível extrusado 220v.(árvore praça).	15,20	3.040,00	
08	300 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mt na cor amarela quente, em PVC flexível	15,20	4.560,00	

		extrusado 220v.(árvore praça).			
09	200 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mts na cor azul, em PVC flexível extrusado 220v. (pinheiros)	15,20	3.040,00	
10	200 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mt na cor verde, em PVC flexível extrusado 220v. (árvores da esquina).	15,20	3.040,00	
11	300 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mt na cor branco frio, em PVC flexível extrusado 220v. (árvores praça).	15,20	4.560,00	
12	02 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em	640,00	1.280,00	

		metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led azul e vermelho, 30 leds/m na cor quente PVC flexível extrusado 220v.(praça)			
13	04 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa em 2D formato de Papai Noel escalando uma escada, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 3,90mt de altura, 1,60mt de largura, contornado em mangueira led vermelho e branca, 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v. (para as passarelas de entrada da cidade).	1.380,00	5.520,00	
14	06 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa em 2D formato de laço, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 20x20, medindo 1,60cm de altura por 2,20cm de largura contornado em mangueira de led vermelho, 30 leds/m em pvc	980,00	5.880,00	

		flexivel extrusado 220v. (pinheiros).			
15	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v.(praça)	3.360,00	3.360,00	
16	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa em 2D, sagrada familia, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20 medindo 270cm de altura por 380cm de largura Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led	3.890,00	3.890,00	

		amarela quente 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v.(praça)			
17	04 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 e tubo 20x20 medindo 200cm x 180cm contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.(praça)	1.120,00	4.480,00	
18	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5cm e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led nas bordas branco frio, altura de 450cm e largura de 600cm. Com figura de Papai Noel em fibra de vidro, medindo 165cm, sentado em banco de madeira, medindo 175cm de largura e 85 cm de profundidade. (praça)	9.940,00	9.940,00	

19	02 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Figura de anjo bidimensional, sentado sobre caixa de presente com estrela nas mãos, produzido em ferro barra chata 3/8 e tubo 15x15 medindo 280cm de altura e 170cm de largura contornado de mangueira de led branca e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha 2,5cm e cordão de led. ( frente prefeitura)	2.620,00	2.620,00	
20	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de estrelas com arabescos em estrutura de metalon, com proteção anticorrosiva resistente a	8.960,00	8.960,00	

		interpéres, contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo quente, medindo 7,20 mt altura e 2,88 mt de largura, com 2,50 mt de comprimento. (frente prefeitura)			
21	02 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes tridimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 150cm de altura por 120cm, com aplicação de tela plastica malha 2,5cm e cordão de led contornada por mangueira led branco quente e vermelha 30 leds/m em pcv flexível extrusado 220v.(frente prefeitura)	1.820,00	7.280,00	
22	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Casinha do papai Noel, medindo 3,30x3,30cm de largura, 4,50cm de altura em formato de chalé, feito em tubo 40x40mm aplicação madeira e cobertura,	23.790,00	23.790,00	

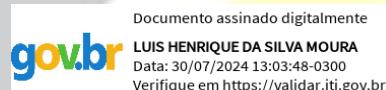
		porta e janelas colocado sobre a cobertura manta de fibra de vidro imitante a neve na cobertura com pontos luminosos em azul, medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas. (praça)			
23	40 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v. (ser colocado em algumas arvores).	55,00	2.200,00	
24	60 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal E27 e lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v.	60,00	1.800,00	
25	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por	890,00	890,00	

		mangueira led, 30leds/m branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.			
26	06 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de túnel em forma de coração, arco com passagem produzido em tubo 20 x 20 com aproximadamente 2,80cm de altura e 3,60 de largura com aplicação de tela plastica malha 2,5x2,5 cm; com cordão de led vermelho sobre a tela e contornado em mangueira led vermelho 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v.(praça)	18.920,00	18.920,00	
27		Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de todos os materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da decoração natalina, tais como: fios, cabos, disjuntores, relés, cintas plástica, buchas, parafusos, fita	32.860,00	32.860,00	

	isolante, quadros de comando, contatores, gancho pitão e demais materiais necessários.			
--	--	--	--	--

**TOTAL ORÇAMENTO: R\$ 216.273,00**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**



---

**ENERG SYSTEMS LTDA**

**CNPJ 48.080.966/0001-02**

MARMELEIRO, 30 de julho de 2024.

## Fwd: Re: Orçamento Decoração de Natal



**De** cultura@marmeiro.pr.gov.br <cultura@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 01-08-2024 14:24

 ORCAMENTO\_NATALINO\_MARMELEIRO\_assinado.pdf (~626 KB)

[Remover todos os anexos](#)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Orçamento Decoração de Natal

**Data:** 01-08-2024 09:11

**De:** Ivandro Lima <energystems.energ@gmail.com></energystems.energ@gmail.com>

**Para:** "cultura@marmeiro.pr.gov.br" <cultura@marmeiro.pr.gov.br></cultura@marmeiro.pr.gov.br>

BOM DIA

TUDO BEM?

SEGUE ORÇAMENTO.

On Wed, Jul 31, 2024 at 7:59 AM [cultura@marmeiro.pr.gov.br](mailto:cultura@marmeiro.pr.gov.br) <cultura@marmeiro.pr.gov.br> wrote:

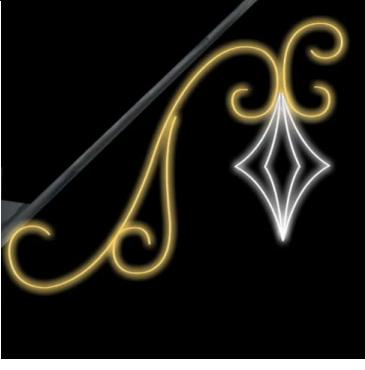
Bom dia,  
Preciso de Orçamento para Decoração Natalina conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente

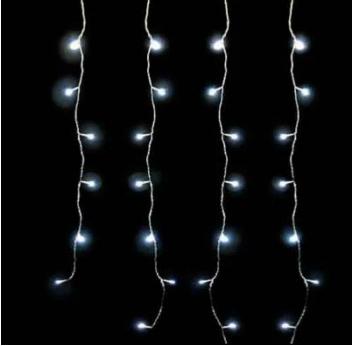
Sirlei Fachin Bernardi  
DIVISÃO DE CULTURA  
MARMELEIRO- PR

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

ORÇAMENTO DESTINADO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO,  
MANUTENÇÃO E RETIRADA APÓS O EVENTO NATALINO DO  
MUNICIPIO DE MARMELEIRO.

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
			R\$	R\$	
01	40 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de arabescos com pingente, medindo aproximadamente 100cm de altura x 1,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led branco e azul, 30leds/m branco leds, em PVC flexível extrusado 220v. Para a praça.	878,00	35.120,00	

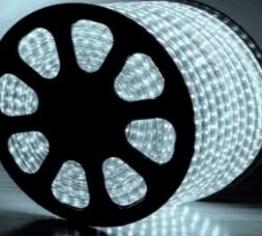
**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

02	170 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de tubos cilíndricos, (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, 80cm de comprimento, apropriado para uso externo 220v. (arvores)	52,50	8.925,00		
03	16 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de cascatas 400 leds, 10 mts na cor branco frio 220v. (prefeitura)	248,00	3.968,00		
04	20	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de estrela dupla de barra chata 3/8 medindo 80 cm externa e 40cm interna, contornado em mangueira 30leds/m. (arvore esquina)	605,00	12.100,00		
05	02 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de painel de <b>FELIZ NATAL</b> , em escrita cursiva, com 70cm de altura x 490cm	970,00	1.940,00		

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

		de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.(passarela)			
06	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de painel de <b>FELIZ NATAL</b> , em escrita cursiva com <b>gorro de Natal</b> , com 2,20cm de altura x 2,30cm de comprimento, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.(frente prefeitura)	1.420,00	1.420,00	
07	200 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mt na cor vermelha, em PVC flexível extrusado 220v.(árvore praça).	14,95	2.990,00	

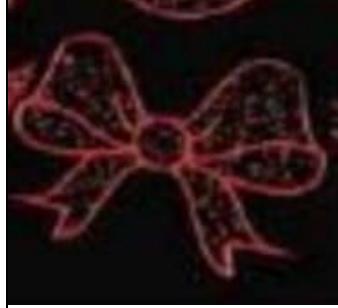
**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

08	300 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mt na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v.(árvore praça).	15,05	4.515,00	
09	200 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mts na cor azul, em PVC flexível extrusado 220v. (pinheiros)	14,95	2.990,00	
10	200 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mt na cor verde, em PVC flexível extrusado 220v. (árvores da esquina).	14,95	2.990,00	
11	300 mt	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de mangueira de led, 30leds/mt na cor branco frio, em PVC flexível extrusado 220v.(árvore praça).	15,05	4.515,00	

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

12	02 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led azul e vermelho, 30 leds/m na cor quente PVC flexível extrusado 220v.(praça)	615,00	1.230,00		
13	04 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa em 2D formato de Papai Noel escalando uma escada, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 3,90mt de altura, 1,60mt de largura, contornado em mangueira led vermelho e branca, 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v. (para as passarelas de entrada da cidade).	1.325,00	5.300,00		

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

14	06 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa em 2D formato de laço, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 20x20, medindo 1,60cm de altura por 2,20cm de largura contornado em mangueira led vermelho, 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v. (pinheiros).	965,00	5.790,00		
15	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v.(praça)	3.325,00	3.325,00		
16	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa em 2D, sagrada familia, produzido	3.720,00	3.720,00		

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

		em barra chata 3/8 e tubo 20x20 medindo 270cm de altura por 380cm de largura Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v.(praça)			
17	04 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 e tubo 20x20 medindo 200cm x 180cm contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.(praça)	1.020,00	4.080,00	

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

18	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5cm e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led nas bordas branco frio, altura de 450cm e largura de 600cm. Com figura de Papai Noel em fibra de vidro, medindo 165cm, sentado em banco de madeira, medindo 175cm de largura e 85 cm de profundidade. (praça)	9.760,00	9.760,00		
19	02 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Figura de anjo bidimensional, sentado sobre caixa de presente com estrela nas mãos, produzido em ferro barra chata 3/8 e tubo 15x15 medindo 280cm de altura e 170cm de largura contornado de mangueira de led branca e azul em	2.730,00	2.730,00		

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

		PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha 2,5cm e cordão de led. (frente prefeitura)			
20	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de estrelas com arabescos em estrutura de metalon, com proteção anticorrosiva resistente a interpéres, contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo quente, medindo 7,20 mt altura e 2,88 mt de largura, com 2,50 mt de comprimento. (frente prefeitura)	8.620,00	8.620,00	
21	02 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes tridimensional produzida em	1.930,00	7.720,00	

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

		metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 150cm de altura por 120cm, com aplicação de tela plastica malha 2,5cm e cordão de led contornada por mangueira led branco quente e vermelha 30 leds/m em pcv flexível extrusado 220v.(frente prefeitura)			
22	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de Casinha do papai Noel, medindo 3,30x3,30cm de largura, 4,50cm de altura em formato de chalé, feito em tubo 40x40mm aplicação madeira e cobertura, porta e janelas colocado sobre a cobertura manta de fibra de vidro imitante a neve na cobertura com pontos luminosos em azul, medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas. (praça)	23.520,00	23.520,00	

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

23	40 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v. (ser colocado em algumas arvores).	51,00	2.040,00		
24	60 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal E27 e lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v.	55,00	1.650,00		
25	01 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de figura luminosa de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/m branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	820,00	820,00		

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

26	06 unid.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de túnel em forma de coração, arco com passagem produzido em tubo 20 x 20 com aproximadamente 2,80cm de altura e 3,60 de largura com aplicação de tela plastica malha 2,5x2,5 cm; com cordão de led vermelho sobre a tela e contornado em mangueira led vermelho 30 leds/m em pvc flexivel extrusado 220v.(praça)	2.830,00	16.980,00		
27		Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de todos os materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da decoração natalina, tais como: fios, cabos, disjuntores, relés, cintas plástica, buchas, parafusos, fita isolante, quadros de comando, contadores, gancho pitão e demais materiais necessários.	26.790,00	26.790,00		

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385**  
**limainstalacoes.serv2017@gmail.com**  
**(46) 99926-0992**

**TOTAL ORÇAMENTO: R\$ 205.548,00**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

Documento assinado digitalmente  
 LEANDRO DA SILVA DE LIMA  
Data: 30/07/2024 09:04:30-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETTRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**

**DOIS VIZINHOS, 30 DE JULHO DE 2024.**

## Fwd: Orcamento\_natal\_2024\_Marmeiro\_assinado.pdf



**De** cultura@marmeiro.pr.gov.br <cultura@marmeiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 01-08-2024 14:24

 [Orcamento\\_natal\\_2024\\_Marmeiro\\_assinado.pdf \(~587 KB\)](#)

[Remover todos os anexos](#)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Orcamento\_natal\_2024\_Marmeiro\_assinado.pdf  
**Data:** 01-08-2024 06:58  
**De:** Leandro Lima <limainstalacoes.serv2017@gmail.com></limainstalacoes.serv2017@gmail.com>  
**Para:** cultura@marmeiro.pr.gov.br

Bom dia, segue anexo orçamento decoração natal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2023 (Pregão Eletrônico Nº 082/2023 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETTRICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.826.790/0001-52, com sede na Rua Antonio Santini, nº 385, Bairro Bem Morar, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, Telefone (46) 3536-1101, e-mail: [limainstalacoes.serv2017@gmail.com](mailto:limainstalacoes.serv2017@gmail.com), representada por seu administrador, Sr. Leandro da Silva de Lima, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.353.569-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 039.875.099-88, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2023, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 163.216,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e dezesseis reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde .	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led, 30leds/m branco frio 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	600,00	12.000,00
02	150	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo 220v.	Westfield	40,00	6.000,00
03	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	962,50	1.925,00
04	16	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada locação, instalação, manutenção durante o	Westfield	218,75	3.500,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

83

ESTADO DO PARANÁ

			evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 mts na cor branco frio 220v.			
<b>05</b>	600	Metros	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	Westfield	12,72	7.632,00
<b>06</b>	600	Metros	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	Westfield	12,85	7.710,00
<b>07</b>	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de Natal Luminosa Pingente Ornamental com Estrela Jardim em barra chata 3/8 medindo 1,30m altura x 1,10 de largura contornado por mangueira de led branca frio 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	618,25	2.473,00
<b>08</b>	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5 e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led na borda branco frio, altura de 4,50mts e largura de 6 mts.	Westfield	6.185,00	6.185,00
<b>09</b>	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo tocando corneta produzido ferro barra chata 3/8 medindo 1.80 mts de altura e 1.20 de largura contornado de mangueira de led amarela, em PVC flexível extrusado 220v com tela plástica malha 2,5 com aplicação de glitter.	Westfield	1.922,0	3.844,00
<b>10</b>	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura de anjo com corneta ferro mecânico ¼ e barra 3/8 medindo 2,60 mts de altura e 1,60m de largura na base contornado de mangueira de led branco frio em PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	2.639,50	5.279,00
<b>11</b>	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 medindo 2,00m x 1,90m contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	984,50	3.938,00
<b>12</b>	6	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura luminosa com três estrelas em ferro barra chata 3/8 e base em tubo 20 x 20 medindo 1,90m x 0,70 contornada por mangueira chata led branca 220v.	Westfield	671,50	4.029,00
<b>13</b>	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio em fibra de vidro com 4 elementos com pintura em automotiva José altura de 1.70mts por 60cm Maria com 95 cm por 65cm escultura de menino Jesus de 35cm por 50cm escultura de anjo de 1.70 mts de altura e 2mts de largura.	Fibrasmil	12.980,00	12.980,00
<b>14</b>	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Túnel de passagem em formato de arcos cruzados, produzido em tubo 25 x 25 medindo 4,80m de largura por 3,20m altura, com tela plástica com aplicação de cordão e nas bordas mangueira branco frio 30 leds/m em PVC flexível extrusado 220v. (2 pares cruzados).	Westfield	12.830,00	12.830,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

84

ESTADO DO PARANÁ

15	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante e laço em mangueira led amarela 30 leds/m na cor quente PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	620,00	1.240,00
16	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Sino para fundo fotográfico com entrada produzido em tubo 20 x 20 e barra 3/8 revestido com tela plástica malha 2,5 e cordões de led e contornados em mangueiras de led na base e borda de entrada, chão em grama sintética verde em proporção da peça 2,60 de altura x 2,80 de largura, tensão 220v.	Westfield	9.953,00	9.953,00
17	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de papai Noel em pé em fibra de vidro com pintura automotiva com medidas 1,70m altura x 0,90m largura.	Westfield	2.860,00	2.860,00
18	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel em formato de chalé medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas.	Westfield	23.860,00	23.860,00
19	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, para poste iluminação da praça medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20x20. Aplicação de mangueira led amarela, 30leds/mt na cor quente, em PVC flexível extrusado 220v.	Fibrasmil	600,00	18.000,00
20	20	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v.	Westfield	60,00	1.200,00
21	60	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal para lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v.	Westfield	54,80	3.288,00
22	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/m branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	890,00	890,00
23	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de arco com passagem produzido em tubo 25 x 25 com aproximadamente 3,80 de altura e 3,80 de largura com 0,20cm de um arco para outro no total de 6 arco (1,20m por peça) em mangueira led vermelha, com vão de 0,80cm para passagem, repetindo o jogo de arco 6 peças em mangueira branco frio e depois novamente vermelho em pvc extrusado 220v, totalizando 6m de comprimento túnel.	Westfield	11.600,00	11.600,00
<b>Valor Total</b>						<b>163.216,00</b>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2023

(Pregão Eletrônico Nº 082/2023 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
227	06.03	13.392 0004 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

**5.1** Os materiais/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante no Termo de Referência, após as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no Município de Marmeiro, da seguinte forma:

**5.2** O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeiro, em 01 etapa, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

materiais no prazo máximo de 03 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

**5.3** Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 21 de novembro de 2023.

**5.4** Será realizado o primeiro teste no dia 22 de novembro de 2023, às 21h00min, acompanhada pelos fiscais do contrato.

**5.5** Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

**5.6** A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2024 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

## **5.7 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.7.1** A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

**5.7.2** Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

**5.7.3** Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

**5.7.4** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

**5.8** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2024, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**5.9** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

**6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.3** Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.

**6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.5** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**6.6** Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

**6.7** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

**7.2** As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

**7.3** A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

**7.4** Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório.

**7.5** Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

**7.6** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**7.7** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**7.8** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.9** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

**7.10** Os materiais locados que forem enviados para Marmeiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme item 1.1 do Termo de Referência (TR) do Edital, a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme item 1.1 deste Termo de Referência (TR) do Edital.

## 7.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM

**7.11.1** O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1,5, 2,5 e 4,0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

**7.11.2** O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**7.11.3** A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeiro), para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

**7.11.4** As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

**7.11.5** A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 21 de novembro de 2023, sendo que a 21h do dia 22 de novembro de 2023 será realizada testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 23 e 24 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

**7.11.6** A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2023, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

**7.11.7** O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2023 até 06 de janeiro de 2024), às 18:30 horas e desligado às 03:00 horas.

**7.11.8** A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

**7.11.9** A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

**7.11.10** A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

**7.11.11** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

**7.11.12** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.11.13** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.11.14** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências previstas no contrato e em caso de não cumprimento ou de mal funcionamento do produto licitado interferindo ou causando problemas técnicos, fica pena de multa em 20% sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

**8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuado pelos servidores Sirlei Fachin Bernardi e Celso Pedro Scolari, do Departamento de Educação e Cultura, e-mail: [educacao@marmeheiro.pr.gov.br](mailto:educacao@marmeheiro.pr.gov.br), Telefone (46) 3525-8130, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**9.4** Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**§1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**§2º** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marceleiro, 17 de novembro de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:52470

423953

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.11.17  
07:54:14 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO DA SILVA DE LIMA  
Data: 17/11/2023 13:50:49-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LEANDRO DA SILVA DE LIMA -  
ELETTRICA

Leandro da Silva de Lima  
Contratada

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

#### MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município  
PATO BRAGADO , população de 5.733 habitantes LEOMAR ROHDEN (Exercício 2023)

O último envio de informações desta entidade foi 24/07/2024, dados estes referentes a 6/2024

**81/2023**

Nº Licitação

**08/11/2023**

Data da Abertura

**R\$272.996,12**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**207/2023 (20/10/2023)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 08/11/2023

Objeto

Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais, locações diversas e prestação de serviços para a instalação da Decoração Natalina nas ruas e próprios públicos do Município de pato Bragado - PR, nas condições e quantidades mínimas, relacionadas no Termo de Referência anexo a este edital.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/01/2024, sua última atualização foi dia 09/02/2024, com informações referentes a 11/2023.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	5000	Outras Unidades e Medidas	MANGUEIRA DE LUZ COM 30 LED'S POR METRO EM 12 OU 13 MM. VOLTAGEM: 220V., USO EXTERNO. CORES BRANCO FRIOS - ROSA - AZUL - VERDE - AMARELO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <b>1</b>	4,73	5000	23.650,00
2	1 +	150	Unidade	PISCA PISCA COM 100 LEDS FIXOS, FIO VERDE M/F, COM NO MÍNIMO 8M. VOLTAGEM: (220V); USO EXTERNO. NA COR BRANCO FRIOS - ROSA - AZUL - VERDE-AMARELO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. <b>1</b>	21,66	150	3.249,00
3	1 +	100	Unidade	PISCA PISCA COM 200 LEDS FIXOS, FIO VERDE M/F, COM NO MÍNIMO 15M. VOLTAGEM: (220V); USO EXTERNO, NA COR BRANCO FRIOS - ROSA - AZUL - VERDE-AMARELO	1	MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME <b>1</b>	69,00	100	6.900,00
4	1 +	50	Unidade	CASCATA EM LED, CONFECIONADA COM 400 LEDS FIXOS EM FIO NA COR VERDE, 220V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10M DE COMPRIMENTO X 65 CM DE QUEDA ASSIMÉTRICA, USO EXTERNO. NAS CORES BRANCO FRIOS - ROSA - AZUL - VERDE - AMARELO	1	MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME <b>1</b>	92,00	50	4.600,00
5	1 +	200	Unidade	KIT TUBO DE CHUVA DE METEOROS EM LED FUNÇÃO GOTAS GELO CAINDO, CASCATA, NAS CORES BRANCO FRIOS E COLORIDO, FIO BRANCO/TRANSPARENTE, 220 V. 08 TUBOS, 50 CM.	1	MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME <b>1</b>	71,00	200	14.200,00
6	1 +	150	Unidade	FESTÃO TIRAS GROSSAS COMPRIMENTO 5MT. FESTÃO ARAMADO MATERIAL APROXIMADAMENTE: PVC 65%; FERRO 25%; PLÁSTICO 10% TAMANHO: 18CM X 5 METROS 20 UND NA COR VERDE.	1	MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME <b>1</b>	144,00	150	21.600,00
7	1 +	400	Unidade	BOLAS DE NATAL LISA BRILHANTE TIPO: LISA DIÂMETRO: 6 CM FIXAÇÃO: FIO DE NYLON MATERIAL: POLICARPO COR: VERMELHA E DOURADA	1	MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME <b>1</b>	3,00	400	1.200,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
8	1 +	800	Unidade	BOLAS DE NATAL LISA- ENFEITE PARA ÁRVORE DE NATAL TIPO: LISA DIÂMETRO: 12 CM FIXAÇÃO: FIO DE NYLON MATERIAL: POLICARPO COR: DOURADA E VERMELHA		1	MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME ①	15,00	800	12.000,00
9	1 +	100	Unidade	FLOR ARTIFICIAL NATALINA POINSÉTIA VELUDO VERMELHA COM HASTE. CADA GALHO DEVERÁ TER 5 FLORES E ALGUMAS FOLHAS VERDES, O GALHO DEVE TER APROXIMADAMENTE 53 CM DE ALTURA, CADA FLOR DEVERÁ TER 20 CM DE DIÂMETRO. MATERIAL DA FLOR: TECIDO; MATERIAL DO CABO		1	MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME ①	43,00	100	4.300,00
10	1 +	50	Unidade	FITA ISOLANTE NA COR PRETA 19MM X 20MT EM PVC ANTI-CHAMAS, COM ÓTIMA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA. IDEAL PARA UNIÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS.		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	4,77	50	238,50
11	1 +	2500	Unidade	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 400MM		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	0,28	2500	700,00
12	1 +	1500	Unidade	ABRAÇADEIRA DE NYLON (2,5X100MM)		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	0,03	1500	45,00
13	1 +	1500	Unidade	ABRAÇADEIRA DE NYLON (2,50X150MM) COR NATURAL		1	MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME ①	0,05	1500	75,00
14	1 +	1500	Unidade	ABRAÇADEIRA DE NYLON (2,50X150MM) COR PRETA		1	MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME ①	0,05	1500	75,00
15	1 +	10	Unidade	FITA METALIZADA DE 39MM COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, ROLO COM 10 METROS, NA COR DOURADA E VERMELHO		1	F. A. GONCALVES FERREIRA EIRELI - ME ①	45,00	10	450,00
16	1 +	10	Unidade	FITA DE CETIM, ESTAMPAS NATALINAS, 50MM, ROLO COM 10M, ESTAMPAS A DEFINIR.		1	F. A. GONCALVES FERREIRA EIRELI - ME ①	40,00	10	400,00
17	1 +	100	Unidade	ENFEITE DE PENDURAR DE NATAL. FORMATO DE BONECO SORTIDOS E COM CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER E ESPONJA, MEDIDAS NO MÍNIMO 18 CM X 10 CM.		1	MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME ①	20,93	100	2.093,00
18	1 +	1	Unidade	LOCAÇÃO DE UMA ÁRVORE NATALINA SEXTAVADA COM 10 METROS DE ALTURA X 5,00 METROS DE LARGURA, CONFECIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12 OU 13 MM COM NO MÍNIMO 30 LÂMPADAS POR METRO. ESPECIFICAÇÕES:- CONTENDO 6 MÓDULOS		1	JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO - EIRELI - ME ①	14.500,00	1	14.500,00
19	1 +	1	Unidade	LOCAÇÃO DE FIGURA LÚDICA NATALINA, CONFECIONADA DA EM ESTRUTURA METÁLICA, DENOMINADA "LETREIRO 2024", COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,60M ALTURA X 5,00M LARGURA X 0,25M PROFUNDIDADE. ESPECIFICAÇÕES: - O LETREIRO DEVE CONTER OS NÚMEROS QUE COMPÕE O 2024 EM C		1	JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO - EIRELI - ME ①	10.500,00	1	10.500,00
20	1 +	1	Unidade	LOCAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA, "ESTRELA COM GORRO DO NOEL ILUMINADA" TAMANHO: 4,00 X 5,20MCONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12 OU 13 MM COM NO MÍNIMO 30 LÂMPADAS POR METRO, NAS CORES BRANCO E VERMELHO E ADORNADO COM CORDÃO LUMINOSO LED BRANCO		1	JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO - EIRELI - ME ①	8.200,00	1	8.200,00
21	1 +	1	Unidade	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO:- 6 TORRES PARISIENSES COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00M X 0,60 M DE LARGURA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PEÇAS NO CHÃO OU CALÇADA E NO TOPO EM SUAS JUNÇÕES UM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA ESTRELA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER		1	JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO - EIRELI - ME ①	10.200,00	1	10.200,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
22	1 +	1	Unidade	LOCAÇÃO DE UM PRESÉPIO NATALINO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM 12 PEÇAS, TAMANHO NATURAL, COM MEDIDAS A SEGUIR: * MARIA AJOELHADA, 1,03 X 0,62 X 0,62 M.* JOSÉ, 1,70 X 0,70 X 0,50 M.* MENINO JESUS C/ MANJ. 0,72X0,50X0,35M.* ANJO, 2,05 X 2,40 X 0,3		1	JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO - EIRELI - ME 1	13.200,00	1	13.200,00
23	1 +	15	Unidade	LOCAÇÃO DE NOEL NA MEIA LUA, COM LÂMPADA INTERNA.TAMANHO APROXIMADO 0,60X 0,60M		1	JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO - EIRELI - ME 1	160,00	15	2.400,00
24	1 +	1	Unidade	LOCAÇÃO DE UMA POLTRONA DO NOEL, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO. TAMANHO: 1,50 X 0,80M, ACABAMENTO POLICROMADO AUTOMOTIVO.		1	JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO - EIRELI - ME 1	2.900,00	1	2.900,00
25	1 +	1	Unidade	LOCAÇÃO DE FIGURA NATALINA DENOMINADA "KIT DO TRENÓ DO PAPAI NOEL", CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, EM CORES POLICROMADAS AUTOMOTIVAS, COMPOSTO PELAS SEGUINTE PEÇAS:- 01(UM) TRENÓ, MEDINDO: 2,25X1,33X1,10M.-04(QUATRO) RENAS EM TAMANHO NATURAL, MED		1	JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO - EIRELI - ME 1	9.200,00	1	9.200,00
26	1 +	1	Unidade	LOCAÇÃO DE KIT FIGURA ILUMINADA DE NATAL - ANJOS COM ESTRELA EM COLUNA LED. DIÂMETRO 6,00 X 6,00 METROS E ALTURA DE NO MÍNIMO 5,00 METROS.ESPECIFICAÇÕES:- 4 ANJOS ORANDO COM 2,00 METROS DE ALTURA, CONTORNADO 13.200,00COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12 OU		1	JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO - EIRELI - ME 1	13.200,00	1	13.200,00
27	1 +	1	Unidade	LOCAÇÃO DE FIGURA LÚDICA NATALINA DENOMINADA "PAINEL NOEL" PARA TIRAR FOTOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,20M E LARGURA 1.50M APROXIMADAMENTE. CONFECCIONADO EM METALON, TRIDIMENSIONAL (3D), CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED 12 OU 13 MM COM NO MÍNIMO 30 LÂ		1	JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO - EIRELI - ME 1	5.800,00	1	5.800,00
28	1 +	1	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA: ALÉM DA INSTALAÇÃO DOS PONTOS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA CONSTANTE ENQUANTO OS MESMOS ESTIVEREM INSTALADOS. PERÍODO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TES		1	LUCIANO RAMBO 01036897966 1	8.500,00	1	8.500,00
29	1 +	110	Horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPOR DE UM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COM A FIGURA NATALINA DO PAPAI NOEL E MAIS UM AJUDANTE.OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR PRESENTE NOS LOCAIS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	110,99	110	12.208,90

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

#### MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **CAMBARÁ**, população de **23.212 habitantes** JOSE SALIM HAGGI NETO (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi **31/07/2024**, dados estes referentes a **6/2024**

**53/2024**

Nº Licitação

**04/07/2024**

Data da Abertura

**R\$237.768,99**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**907/2024 (17/06/2024)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 18/07/2024

Objeto

**LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA**

Tipo de Avaliação

**Menor Preço - Lote**

Classificação do Objeto

**Compras e Serviços**

Regime de Execução

**Serviços em Geral**

Natureza da Licitação

**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/07/2024, sua última atualização foi dia 07/08/2024, com informações referentes a 7/2024.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	1	Unidade	Locação de Chafariz Luminoso Tridimensional tamanho mínimo de 6,00m Altura X 5,00m Largura; Conjunto luminoso em forma de arcos , produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornad	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	6.341,40	1	6.341,40
1	2 +	1	Unidade	Escultura em forma de trenó, com tamanho aproximado de 1,70m Altura X 1,70m Largura X 3,70m Comprimento, com base e laterais entalhadas em alto relevo, com figuras alusivas ao Natal, e com dois assentos um em frente ao outro onde as pessoas podem se	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	5.435,50	1	5.435,50
1	3 +	2	Unidade	Enfeite luminoso em forma de túnel de LED com estrelas, tamanho mínimo de 3,20m Altura X 4,40m Largura X 6,00m Comprimento, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	9.059,20	2	18.118,40
1	4 +	1	Unidade	ÁRVORE CHUVA DE ESTRELAS - Tamanho – Altura 6,60 x 4,10m diâmetro: Árvore confeccionada em uma estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zinrado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempéries	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	6.311,50	1	6.311,50
1	5 +	1	Unidade	PINHEIRO COM PASSAGEM 3D – Tamanho: 375x300x80cm, CORES: VERDE/WARM/BRANCO, FIGURA LUMINOSA 3D EM FORMATO DE PINHEIRO COM PASSAGEM,PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON 20x20, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	3.833,40	1	3.833,40
1	6 +	1	Unidade	VELA DE CHÃO 3D - TAMANHO: 120x50cm, FIGURA LUMINOSA EM FORMA DE VELA 3D, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20x20 E FERROS CHATOS 3/8x1/8, REDONDOS 3/8, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V, COR	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	289,50	1	289,50

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	7 +	1	Unidade	VELA DE CHÃO 3D - TAMANHO: 150x50cm, FIGURA LUMINOSA EM FORMA DE VELA 3D, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20x20 E FERROS CHATOS 3/8x1/8, REDONDOS 3/8, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V, COR W	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	289,50	1	289,50
1	8 +	1	Unidade	VELA DE CHÃO 3D - TAMANHO: 180x50cm, FIGURA LUMINOSA EM FORMA DE VELA 3D, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20x20 E FERROS CHATOS 3/8x1/8, REDONDOS 3/8, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V, COR W	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	289,50	1	289,50
1	9 +	2	Unidade	ANJO COM TROMBETA 3D - TAMANHO: 3,00x1,30, FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE "ANJO C/ TROMBETA", PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 20x20, GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8x1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12mm DE 30	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	1.811,80	2	3.623,60
1	10 +	1	Unidade	ARCO SAGRADA FAMÍLIA - TAMANHO: 400x268cm, FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ARCO SAGRADA FAMÍLIA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 20x20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8x1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 12mm DE	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	2.091,30	1	2.091,30
1	11 +	53	Unidade	ESTRELA COM CAUDA 3D - TAMANHO: 115x100cm, FIGURA LUMINOSA "ESTRELA C/ CAUDA", PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20x20 E FERROS CHATOS 3/8x1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12mm E 30 LED/METRO NA COR BRANCA P	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	103,70	53	5.496,10
1	12 +	20	Unidade	COMETAS COM LED NAS CORES AZUL E BRANCO FRIO 4x4m	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	1.313,50	20	26.270,00
1	13 +	1	Unidade	FAIXA EM FIBRA FELIZ NATAL. Tamanho -Altura 0,60cm x 5,20m largura: Peça com formato de flâmulas gigante, tridimensional, confeccionada inteiramente em fibra de vidro, com as bordas laterais em volumes salientes como dobras de tecidos, com acabamento	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	1.132,40	1	1.132,40
1	14 +	1	Unidade	LOCOMOTIVA - TAMANHO: 280x600x155cm, FIGURA LUMINOSA 3D EM FORMATO DE LOCOMOTIVA, PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON 20x20, FERROS CHATOS E/OU FERROS REDONDOS, CHAPA DE MDF PARA SEGURANÇA DO ASSOALHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	11.329,10	1	11.329,10
1	15 +	6	Unidade	Gelinho com Cachecol Vermelho 145 (Altura 1,60m X 1,45m Largura) Luminoso produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos, cantoneira e adaptação ao poste, contornado mangueira de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	181,10	6	1.086,60
1	16 +	3	Unidade	Feliz Natal 500 (Altura 1,20m X 5,00m Comprimento) Luminoso em forma de letreiro Feliz Natal, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, com duplo contorno de mangueira luminosa LED	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	1.721,20	3	5.163,60
1	17 +	3	Unidade	Boas Festas 500 (Altura 1,20m X 5,00m Comprimento) Luminoso em forma de letreiro Boas Festas, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 ferros chato redondos 3/8, com duplo contorno de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	1.721,20	3	5.163,60
1	18 +	6	Unidade	Noel no Sino (Altura 2,10m X 0,70m Largura) Luminoso em forma de Noel no Sino produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao chão, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 l	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	181,10	6	1.086,60
1	19 +	1	Unidade	PAPAI NOEL EM FIBRA :Tamanho do Noel Altura 1,75 x 1,20 largura x 1,20m profundidade. Peça tridimensional em fibra de vidro, no formato de noel em estilizado, realista, de semi boca, túnica cor vermelha, até a altura das botas, punhos e bordas simulam	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	2.083,60	1	2.083,60

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	20 +	1	Unidade	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, de árvore natalina com arabescos, com altura mínima de 3,00 m de altura, composta por estrutura sextavada com 6 triângulos e 6 bases, produzido em estrutura metálica galvanizada, contorno com mangueira lum	1	LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955	2.264,80	1	2.264,80
<u>Ação</u>									
<u>Participantes</u>									
<u>Convidado</u>									
<u>Comissão</u>									
<u>Publicação Edital</u>									
<u>Obras</u>									
<u>Pagamentos</u>									
<u>Convênio</u>									
<u>Contrato</u>									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 03 de setembro de 2024.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, conforme PAE nº 1530/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 15:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/p66d7544a60080.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 03/09/2024 15:24





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 03 de setembro de 2024.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 03 de setembro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1530/2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 213.895,98

### II – Plano Plurianual – 2.734/2021

### III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

### IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

### V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0	382.600,64

Obs.: Saldo orçamentário em: 03/09/2024.

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

#### 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024**  
**CÓD. VERIFICADOR: K4ZR2A2H**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 213.895,98 (duzentos e treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia \*\*/\*\*/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote/grupo.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1530/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*/\*\*/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marceleiro – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

\*\* de \*\* de 2024 às 09h00min

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Pregoeiros deste Município, os servidores Francíeli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marceleiro – PR.

### 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \*\* de \*\* de 2024 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

### 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 27 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8130.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105

- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
  - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
  - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
  - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

107

- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

108

- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

109

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
    - 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
    - 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
    - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

110

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112

- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113

- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114

- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeiro.pr.gov.br/liticacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/liticacoes.php), [www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pnkp.gov.br](http://www.pnkp.gov.br).
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

115

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
  - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
    - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
    - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

116

- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
  - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
    - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 13.1.5 Fraudar a licitação.
  - 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
    - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
    - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

117

- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

118

- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

119

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.10 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta de Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração ou Dispensa de Visita Técnica

Marmeiro, \*\* de \*\* de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

## EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

### ANEXO I

#### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

##### LOTE/GRUPO 01

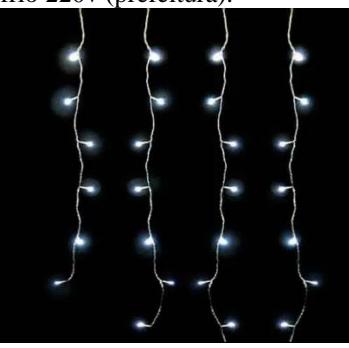
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	40	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de arabescos com pingente, medindo aproximadamente 100cm de altura x 1,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led branco e azul, 30leds/m branco leds, em PVC flexível extrusado 220v (para a praça). 	890,00	35.600,00
2	170	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, 80cm de comprimento, apropriado para uso. externo 220v (árvores).	52,70	8.959,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

121

						
3	16	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura). 	244,00	3.904,00	
4	20	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de estrela dupla de barra chata 3/8 medindo 80 cm externa e 40cm interna, contornado em mangueira 30leds/m (árvore esquina). 	620,00	12.400,00	
5	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 70cm de altura x 490cm de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metros, em PVC flexível extrusado 220v (passarela). 	980,00	1.960,00	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

122

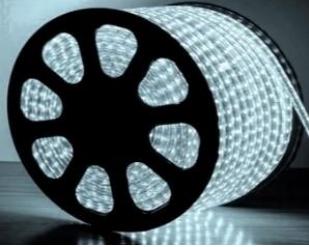
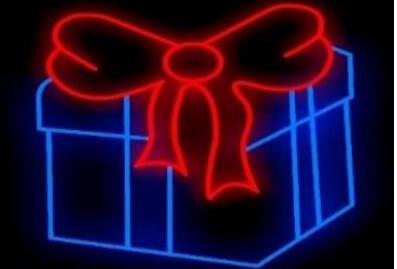
6	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva com gorro de Natal, com 2,20cm de altura x 2,30cm de comprimento, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metro, em PVC flexível extrusado 220v (frente prefeitura). 	1.460,00	1.460,00
7	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor vermelha, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	15,08	3.016,00
8	300	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	15,05	4.515,00
9	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor azul, em PVC flexível extrusado 220v (pinheiros).	15,08	3.016,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123

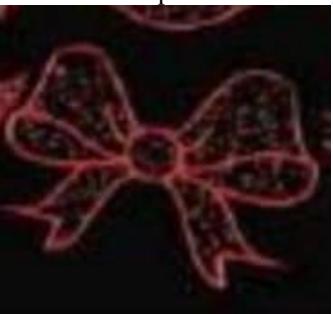
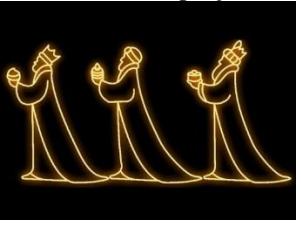
						
10	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor verde, em PVC flexível extrusado 220v (árvores da esquina). 	15,08	3.016,00	
11	300	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor branco frio, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	15,05	4.515,00	
12	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led azul e vermelho, 30 leds/metro na cor quente PVC flexível extrusado 220v (praça). 	630,00	1.260,00	
13	4	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de Papai Noel escalando uma escada, confeccionado em barra	1.380,00	5.520,00	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

124

			<p>chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 3,90mt de altura, 1,60mt de largura, contornado em mangueira led vermelho e branca, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (para as passarelas de entrada da cidade).</p> 		
14	6	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de laço, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 20x20, medindo 1,60cm de altura por 2,20cm de largura contornado em mangueira de led vermelho, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (pinheiros).</p> 	980,00	5.880,00
15	1	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).</p> 	3.360,00	3.360,00
16	1	Un.	<p>Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, sagrada família, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20 medindo 270cm de altura por 380cm de largura Locação,</p>	3.890,00	3.890,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125

			instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).		
17	4	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 e tubo 20x20 medindo 200cm x 180cm contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v (praça).	1.120,00	4.480,00
18	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5cm e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led nas bordas branco frio, altura de 450cm e largura de 600cm. Com figura de Papai Noel em fibra de vidro, medindo 165cm, sentado em banco de madeira, medindo 175cm de largura e 85 cm de profundidade (praça).	9.940,00	9.940,00
19	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, sentado sobre caixa de presente com estrela nas mãos, produzido em ferro barra chata 3/8 e tubo 15x15 medindo 280cm de altura e 170cm de largura	2.675,00	5.350,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

126

			contornado de mangueira de led branca e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha 2,5cm e cordão de led (frente prefeitura). 		
20	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de estrelas com arabescos em estrutura de metalon, com proteção anticorrosiva resistente a interpéres, contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo quente, medindo 7,20 metros altura e 2,88 metros de largura, com 2,50 metros de comprimento (frente prefeitura). 	8.750,00	8.750,00
21	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes tridimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 150cm de altura por 120cm, com aplicação de tela plástica malha 2,5cm e cordão de led contornada por mangueira led branco quente e vermelha 30 leds/metros em pcv flexível extrusado 220v (frente prefeitura). 	1.930,00	3.860,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

127

22	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel, medindo 3,30x3,30cm de largura, 4,50cm de altura em formato de chalé, feito em tubo 40x40mm aplicação madeira e cobertura, porta e janelas colocado sobre a cobertura manta de fibra de vidro imitante a neve na cobertura com pontos luminosos em azul, medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas (praça). 	23.825,00	23.825,00
23	40	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v (ser colocado em algumas arvores). 	55,00	2.200,00
24	60	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal E27 e lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v. 	57,50	3.450,00
25	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/metro branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v	890,00	890,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

128

						
26	6	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de coração, arco com passagem produzido em tubo 20 x 20 com aproximadamente 2,80cm de altura e 3,60 de largura com aplicação de tela plástica malha 2,5x2,5 cm; com cordão de led vermelho sobre a tela e contornado em mangueira led vermelho 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça). 	3.153,33	18.919,98	
27	1	Un.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de todos os materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da decoração natalina, tais como: fios, cabos, disjuntores, relés, cintas plásticas, buchas, parafusos, fita isolante, quadros de comando, contatores, gancho pitão e demais materiais necessários.	29.960,00	29.960,00	
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>213.895,98</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 213.895,98** (duzentos e treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

129

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada LOTE/GRUPO, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

3.3. Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração com centenas de itens, possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de corrermos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

130

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.21. Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131

4.22. As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

4.23. A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

4.24. Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

4.25. Os materiais locados que forem enviados para Marmeiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme ITEM 1 – DESCRIÇÃO deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme ITEM 1 – DESCRIÇÃO deste Termo de Referência (TR).

## 4.26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

4.27. O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5,2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

4.28. O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

4.29. A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeiro) para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

4.30. As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

4.31. A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 20 de novembro de 2024, sendo que as 21h do dia 21 de novembro de 2024 serão realizadas testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 22 e 23 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

4.32. A CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2024, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

4.33. O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2024 até 06 de janeiro de 2025), às 18h30min e desligado às 03h00min.

4.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

132

4.35. A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART - Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

4.36. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado

4.37. A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

4.38. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

4.39. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.40. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.41. A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

4.42. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

4.43. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

4.44. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

## 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução dos serviços será de forma total e deverão ser entregue/installados junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeiro, de forma total, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

6.3. Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 20 de novembro de 2024. Será realizado o primeiro teste no dia 21 de novembro de 2024, às 21h, acompanhada pelos fiscais do contrato. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

6.4. A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2025 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

134

6.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 6.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.7.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.7.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora: Jéssica Lago.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

135

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136

60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 9.5.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões), em **NOME DA PROPONENTE**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 9.5.2. Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IV), indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137

- 9.5.3. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 9.5.4. Comprovação de registro do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante, junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
- 9.5.5. Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO V) deverão ser juntados à Documentação de Habilitação.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

## 10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138

## EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ..... estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2024.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

139

## EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>						

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

140

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeheiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeheiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2024

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

141

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\*de 202\*, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços será de forma total e deverão ser entregue/installados junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeiro, de forma total, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

**8.3.** Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 20 de novembro de 2024. Será realizado o primeiro teste no dia 21 de novembro de 2024, às 21h, acompanhada pelos fiscais do contrato. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

**8.4.** A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2025 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.7.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.7.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.7.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

142

**8.7.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.7.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.7.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.7.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

143

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

144

**11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

**11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.21.** Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

**11.22.** As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

**11.23.** A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

145

**11.24.** Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

**11.25.** Os materiais locados que forem enviados para Marmeiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme ITEM 1 – DESCRIÇÃO deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme ITEM 1 – DESCRIÇÃO deste Termo de Referência (TR).

## **11.26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:**

**11.27.** O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5,2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

**11.28.** O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

**11.29.** A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeiro) para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

**11.30.** As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

**11.31.** A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 20 de novembro de 2024, sendo que as 21h do dia 21 de novembro de 2024 serão realizadas testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 22 e 23 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

**11.32.** A CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2024, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

**11.33.** O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2024 até 06 de janeiro de 2025), às 18h30min e desligado às 03h00min.

**11.34.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

**11.35.** A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART - Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

**11.36.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146

**11.37.** A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

**11.38.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

**11.39.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.40.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.41.** A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

**11.42.** Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

**11.43.** Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

**11.44.** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

147

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Jéssica Lago.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

148

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

149

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

150

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

151

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

152

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Paulo Jair Pilati  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153

## EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ..... de ..... de 2024.

Local e Data

*(nome e assinatura do responsável técnico indicado)*

*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

154

## EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

## ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

#### a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da carteira do CREA/CAU nº ..... , representando a empresa ..... , CNPJ nº ..... , nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*/2024, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

---

Representante do Município  
Identificação e Assinatura

#### b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*/2024 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*/2024.

(Local e data)

---

Representante Legal da empresa  
CPF

# Prefeitura Municipal de Marmeiro<sup>155</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

**Art. 2º DESIGNAR** os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Francíeli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

**§1º** Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

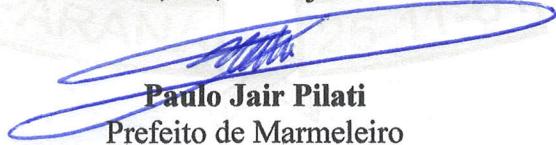
**§ 2º** Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

**§ 3º** A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

**Art. 3º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeiro, PR, 12 de junho de 2024.

  
Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 04 de outubro de 2024.

## **Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1530/2024 Pregão Eletrônico**

### **Parecer Jurídico n.º 275/2024 - PG**

#### **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina, conforme requerimento do Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do Edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração ou Dispensa de Visita Técnica.

#### **II – Do Parecer**

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, a adoção das modalidades concorrência e pregão seguem o mesmo rito procedural comum, estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

*“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

O que difere a aplicação das modalidades encontra-se estabelecido no parágrafo único do art. 29, que veda a aplicação nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia. Vejamos:

*"Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."*

Conceitua o art. 6º, inciso XLI ser pregão a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O critério de julgamento escolhido é o de menor preço.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade e o critério de julgamento escolhidos estão corretos.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei.](#)*"

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*"§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros*





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

*recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”*

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

*“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”*

O Edital prevê o tratamento diferenciado e favorecido à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.6 do Edital.

Analizando os demais documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o termo de referência, a pesquisa de preços para formação do valor máximo estimado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

Em relação à Minuta do Contrato verificam-se presentes os requisitos exigidos no art. 92 da Lei de Licitações.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

## III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alcada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento, orientando que se proceda a divulgação do Edital nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2024 14:48 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/tp67002a705483f.  
 POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 04/10/2024 14:48





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

161

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024**  
**CÓD. VERIFICADOR: K4ZR2A2H**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 213.895,98 (duzentos e treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 23/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote/grupo.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/p6703ecd92fd4.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

162

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1530/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marceleiro – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de outubro de 2024 às 08h30min

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Pregoeiros deste Município, os servidores Francíeli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marceleiro – PR.

### 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 23 de outubro de 2024 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

### 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 27 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd84>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

163

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8130.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PLATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

164

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tpl6703ecd92fd84>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

165

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

166

- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
  - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
  - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
  - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

167

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PLATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

168

- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd84>.  
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

169

- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

170

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
    - 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
    - 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
    - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/bp6703ecd92fd84>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

171

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

172

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://clicatende.net/tpl6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

173

- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tpl6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

174

- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/tp6703ecd92fd14  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

175

- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pnkp.gov.br](http://www.pnkp.gov.br).

- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p6703ecd92fd84>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

176

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
  - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
    - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
    - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/tip6703ecd92fd4.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

177

- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
- 13.2.2 Multa.
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

178

- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

179

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

180

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.10 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta de Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração ou Dispensa de Visita Técnica

Marmeiro, 07 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

181

## EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

### ANEXO I

#### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

##### LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	40	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de arabescos com pingente, medindo aproximadamente 100cm de altura x 1,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led branco e azul, 30leds/m branco leds, em PVC flexível extrusado 220v (para a praça). 	890,00	35.600,00
2	170	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, 80cm de comprimento, apropriado para uso. externo 220v (árvores).	52,70	8.959,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

182

3	16	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura). 	244,00	3.904,00	
4	20	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de estrela dupla de barra chata 3/8 medindo 80 cm externa e 40cm interna, contornado em mangueira 30leds/m (árvore esquina). 	620,00	12.400,00	
5	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 70cm de altura x 490cm de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metros, em PVC flexível extrusado 220v (passarela). 	980,00	1.960,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

183

6	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva com gorro de Natal, com 2,20cm de altura x 2,30cm de comprimento, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metro, em PVC flexível extrusado 220v (frente prefeitura). 	1.460,00	1.460,00
7	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor vermelha, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	15,08	3.016,00
8	300	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	15,05	4.515,00
9	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor azul, em PVC flexível extrusado 220v (pinheiros).	15,08	3.016,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14

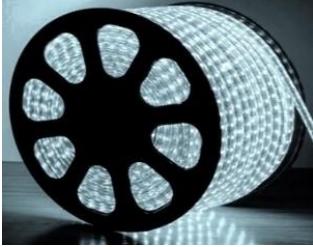




# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

184

						
10	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor verde, em PVC flexível extrusado 220v (árvores da esquina). 	15,08	3.016,00	
11	300	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor branco frio, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	15,05	4.515,00	
12	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led azul e vermelho, 30 leds/metro na cor quente PVC flexível extrusado 220v (praça). 	630,00	1.260,00	
13	4	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de Papai Noel escalando uma escada, confeccionado em barra	1.380,00	5.520,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

185

			chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 3,90mt de altura, 1,60mt de largura, contornado em mangueira led vermelho e branca, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (para as passarelas de entrada da cidade).		
14	6	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de laço, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 20x20, medindo 1,60cm de altura por 2,20cm de largura contornado em mangueira de led vermelho, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (pinheiros).	980,00	5.880,00
15	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).	3.360,00	3.360,00
16	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, sagrada família, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20 medindo 270cm de altura por 380cm de largura Locação,	3.890,00	3.890,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

186

			instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).		
17	4	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 e tubo 20x20 medindo 200cm x 180cm contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v (praça).	1.120,00	4.480,00
18	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5cm e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led nas bordas branco frio, altura de 450cm e largura de 600cm. Com figura de Papai Noel em fibra de vidro, medindo 165cm, sentado em banco de madeira, medindo 175cm de largura e 85 cm de profundidade (praça).	9.940,00	9.940,00
19	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, sentado sobre caixa de presente com estrela nas mãos, produzido em ferro barra chata 3/8 e tubo 15x15 medindo 280cm de altura e 170cm de largura	2.675,00	5.350,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

187

			contornado de mangueira de led branca e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha 2,5cm e cordão de led (frente prefeitura). 		
20	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de estrelas com arabescos em estrutura de metalon, com proteção anticorrosiva resistente a interpéres, contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo quente, medindo 7,20 metros altura e 2,88 metros de largura, com 2,50 metros de comprimento (frente prefeitura). 	8.750,00	8.750,00
21	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes tridimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 150cm de altura por 120cm, com aplicação de tela plástica malha 2,5cm e cordão de led contornada por mangueira led branco quente e vermelha 30 leds/metros em pcv flexível extrusado 220v (frente prefeitura). 	1.930,00	3.860,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

188

22	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel, medindo 3,30x3,30cm de largura, 4,50cm de altura em formato de chalé, feito em tubo 40x40mm aplicação madeira e cobertura, porta e janelas colocado sobre a cobertura manta de fibra de vidro imitante a neve na cobertura com pontos luminosos em azul, medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas (praça). 	23.825,00	23.825,00
23	40	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v (ser colocado em algumas arvores). 	55,00	2.200,00
24	60	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal E27 e lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v. 	57,50	3.450,00
25	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/metro branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v	890,00	890,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

189

						
26	6	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de coração, arco com passagem produzido em tubo 20 x 20 com aproximadamente 2,80cm de altura e 3,60 de largura com aplicação de tela plástica malha 2,5x2,5 cm; com cordão de led vermelho sobre a tela e contornado em mangueira led vermelho 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).	3.153,33	18.919,98	
27	1	Un.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de todos os materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da decoração natalina, tais como: fios, cabos, disjuntores, relés, cintas plásticas, buchas, parafusos, fita isolante, quadros de comando, contatores, gancho pitão e demais materiais necessários.	29.960,00	29.960,00	
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>213.895,98</b>	

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 213.895,98** (duzentos e treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

190

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada LOTE/GRUPO, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

3.3. Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração com centenas de itens, possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de corrermos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

191

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.21. Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

192

4.22. As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

4.23. A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

4.24. Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

4.25. Os materiais locados que forem enviados para Marmeiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme ITEM 1 – DESCRIÇÃO deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme ITEM 1 – DESCRIÇÃO deste Termo de Referência (TR).

## 4.26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

4.27. O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5,2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

4.28. O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

4.29. A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeiro) para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

4.30. As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

4.31. A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 20 de novembro de 2024, sendo que as 21h do dia 21 de novembro de 2024 serão realizadas testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 22 e 23 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

4.32. A CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2024, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

4.33. O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2024 até 06 de janeiro de 2025), às 18h30min e desligado às 03h00min.

4.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

193

4.35. A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART - Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

4.36. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado

4.37. A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

4.38. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

4.39. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.40. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.41. A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

4.42. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

4.43. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

4.44. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

## 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

194

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução dos serviços será de forma total e deverão ser entregue/installados junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeiro, de forma total, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

6.3. Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 20 de novembro de 2024. Será realizado o primeiro teste no dia 21 de novembro de 2024, às 21h, acompanhada pelos fiscais do contrato. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

6.4. A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2025 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/b6703ecd92fd64.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

195

6.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 6.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.7.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.7.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora: Jéssica Lago.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

196

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

197

60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 9.5.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões), em **NOME DA PROPONENTE**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 9.5.2. Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IV), indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

198

- 9.5.3. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 9.5.4. Comprovação de registro do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante, junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
- 9.5.5. Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO V) deverão ser juntados à Documentação de Habilitação.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

## 10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd84>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

199

## EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2024.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

200

**EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO:** contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 058/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>						

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

201

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeheiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeheiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

202

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*de 202\*, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços será de forma total e deverão ser entregue/installados junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marceleiro, de forma total, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

**8.3.** Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 20 de novembro de 2024. Será realizado o primeiro teste no dia 21 de novembro de 2024, às 21h, acompanhada pelos fiscais do contrato. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

**8.4.** A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2025 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.7.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.7.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.7.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd4>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

203

**8.7.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.7.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.7.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.7.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd84>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

204

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd84>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

205

**11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

**11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.21.** Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

**11.22.** As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

**11.23.** A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd84>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

206

**11.24.** Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

**11.25.** Os materiais locados que forem enviados para Marmeiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme ITEM 1 – DESCRIÇÃO deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme ITEM 1 – DESCRIÇÃO deste Termo de Referência (TR).

## **11.26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:**

**11.27.** O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5,2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

**11.28.** O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

**11.29.** A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeiro) para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

**11.30.** As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

**11.31.** A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 20 de novembro de 2024, sendo que as 21h do dia 21 de novembro de 2024 serão realizadas testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 22 e 23 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

**11.32.** A CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2024, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

**11.33.** O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2024 até 06 de janeiro de 2025), às 18h30min e desligado às 03h00min.

**11.34.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

**11.35.** A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART - Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

**11.36.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd84>.  
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

207

**11.37.** A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

**11.38.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

**11.39.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.40.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.41.** A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

**11.42.** Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

**11.43.** Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

**11.44.** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd84>.  
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

208

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Jéssica Lago.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/tp6703ecd92fd84.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

209

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

210

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd84>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

211

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

212

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.ataende.net/tpl6703ecd92fd4.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

213

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp6703ecd92fd84>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 07/10/2024 11:14



**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**CONTRATANTE**

**EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

214

## EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ..... de ..... de 2024.  
Local e Data

*(nome e assinatura do responsável técnico indicado)*

*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

215

## EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO:** contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marceleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

## ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

#### a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da carteira do CREA/CAU nº ..... , representando a empresa ..... , CNPJ nº ..... , nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2024, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante do Município  
Identificação e Assinatura

#### b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2024 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2024.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
CPF





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 07 de outubro de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:15 -0300 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/p6703ec0d092d5.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:15





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024  
CÓD. VERIFICADOR: K4ZR2A2H  
TIPO: Menor preço por lote/grupo.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2024.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeiro.pr.gov.br](http://www.marmeiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 07 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 11:15:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tip6703ecfc506d>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/10/2024 11:15



## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024-000

**1 - Itens da Licitação****1 - Decoração - eventos / solenidades**

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de arabescos com pingente, medindo aproximadamente 100cm de altura x 1,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led branco e azul, 30leds/m branco leds, em PVC flexível extrusado 220v (para a praça).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 35.600,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (40)

**Grupo:** G1

**2 - Decoração - Eventos / Solenidades**

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, 80cm de comprimento, apropriado para uso. externo220v (árvores).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 170

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 8.959,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (170)

**Grupo:** G1

**3 - Decoração - Eventos / Solenidades**

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 16

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 3.904,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (16)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de estrela dupla de barra chata 3/8 medindo 80 cm externa e 40cm interna, contornado em mangueira 30leds/m (árvore esquina).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Julgamento:** Menor Preço      **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 12.400,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (20)

**Grupo:** G1

#### 5 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 70cm de altura x 490cm de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metros, em PVC flexível extrusado 220v (passarela).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço      **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.960,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (2)

**Grupo:** G1

#### 6 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva com gorro de Natal, com 2,20cm de altura x 2,30cm de comprimento, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metro, em PVC flexível extrusado 220v (frente prefeitura).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço      **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.460,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G1

#### 7 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor vermelha, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço      **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 3.016,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (200)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 300

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 4.515,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (300)

**Grupo:** G1

#### 9 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor azul, em PVC flexível extrusado 220v (pinheiros).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 3.016,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (200)

**Grupo:** G1

#### 10 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor verde, em PVC flexível extrusado 220v (árvores da esquina).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 3.016,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (200)

**Grupo:** G1

#### 11 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor branco frio, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 300

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 4.515,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (300)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led azul e vermelho, 30 leds/metro na cor quente PVC flexível extrusado 220v (praça).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.260,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (2)

**Grupo:** G1

#### 13 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de Papai Noel escalando uma escada, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 3,90mt de altura, 1,60mt de largura, contornado em mangueira led vermelho e branca, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (para as passarelas de entrada da cidade).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 5.520,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (4)

**Grupo:** G1

#### 14 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de laço, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 20x20, medindo 1,60cm de altura por 2,20cm de largura contornado em mangueira de led vermelho, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (pinheiros).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 5.880,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (6)

**Grupo:** G1

#### 15 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 3.360,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, sagrada família, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20 medindo 270cm de altura por 380cm de largura Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 3.890,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G1

#### 17 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 e tubo 20x20 medindo 200cm x 180cm contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v (praça).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 4.480,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (4)

**Grupo:** G1

#### 18 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5cm e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led nas bordas branco frio, altura de 450cm e largura de 600cm. Com figura de Papai Noel em fibra de vidro, medindo 165cm, sentado em banco de madeira, medindo 175cm de largura e 85 cm de profundidade (praça).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 9.940,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G1

#### 19 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, sentado sobre caixa de presente com estrela nas mãos, produzido em ferro barra chata 3/8 e tubo 15x15 medindo 280cm de altura e 170cm de largura contornado de mangueira de led branca e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha 2,5cm e cordão de led (frente prefeitura).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 5.350,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (2)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de estrelas com arabescos em estrutura de metalon, com proteção anticorrosiva resistente a interpéres, contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo quente, medindo 7,20 metros altura e 2,88 metros de largura, com 2,50 metros de comprimento (frente prefeitura).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 8.750,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G1

## 21 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes tridimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 150cm de altura por 120cm, com aplicação de tela plástica malha 2,5cm e cordão de led contornada por mangueira led branco quente e vermelha 30 leds/metros em pcv flexível extrusado 220v (frente prefeitura).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 3.860,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (2)

**Grupo:** G1

## 22 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel, medindo 3,30x3,30cm de largura, 4,50 cm de altura em formato de chalé, feito em tubo 40x40mm aplicação madeira e cobertura, porta e janelas colocado sobre a cobertura manta de fibra de vidro imitante a neve na cobertura com pontos luminosos em azul, medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas (praça).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 23.825,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G1

## 23 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v (ser colocado em algumas arvores).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 2.200,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (40)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal E27 e lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 3.450,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (60)

**Grupo:** G1

#### 25 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/metro branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 890,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G1

#### 26 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de coração, arco com passagem produzido em tubo 20 x 20 com aproximadamente 2,80cm de altura e 3,60 de largura com aplicação de tela plástica malha 2,5x2,5 cm; com cordão de led vermelho sobre a tela e contornado em mangueira led vermelho 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 18.919,98

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (6)

**Grupo:** G1

#### 27 - Decoração - Eventos / Solenidades

**Descrição Detalhada:** Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de todos os materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da decoração natalina, tais como: fios, cabos, disjuntores, relés, cintas plásticas, buchas, parafusos, fita isolante, quadros de comando, contatores, gancho pitão e demais materiais necessários.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 29.960,00

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeiro/PR (1)

**Grupo:** G1

## 2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Decoração - eventos / solenidades	40	UN

2	Decoração - Eventos / Solenidades	170	UN	225
3	Decoração - Eventos / Solenidades	16	UN	
4	Decoração - Eventos / Solenidades	20	UN	
5	Decoração - Eventos / Solenidades	2	UN	
6	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UN	
7	Decoração - Eventos / Solenidades	200	UN	
8	Decoração - Eventos / Solenidades	300	UN	
9	Decoração - Eventos / Solenidades	200	UN	
10	Decoração - Eventos / Solenidades	200	UN	
11	Decoração - Eventos / Solenidades	300	UN	
12	Decoração - Eventos / Solenidades	2	UN	
13	Decoração - Eventos / Solenidades	4	UN	
14	Decoração - Eventos / Solenidades	6	UN	
15	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UN	
16	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UN	
17	Decoração - Eventos / Solenidades	4	UN	
18	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UN	
19	Decoração - Eventos / Solenidades	2	UN	
20	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UN	
21	Decoração - Eventos / Solenidades	2	UN	
22	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UN	
23	Decoração - Eventos / Solenidades	40	UN	
24	Decoração - Eventos / Solenidades	60	UN	
25	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UN	
26	Decoração - Eventos / Solenidades	6	UN	
27	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UN	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1813- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**VIGÊNCIA:** 17 de dezembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeiro – PR.

**PAULO JAIR PILATI**

Prefeito de Marmeiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 27/2024 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 Edital de Abertura nº 17, de 18 de março de 2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** MARCIELE CRISTINA BENDER

**OBJETO:** Aditivo de prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 13 de dezembro de 2024 em decorrência da necessidade de atender o interesse público no cumprimento do calendário anual estudantil ao processo de recomposição da aprendizagem.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2024

**VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeiro – PR.

**PAULO JAIR PILATI**

Prefeito de Marmeiro

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1456/2024 CÓD. VERIFICADOR: 0U4H6Z58

**TIPO:** Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 051/2024 – PMM.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para recreação e entretenimento (playground e conjunto de brinquedos), atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**Empresas vencedoras e itens:**

A empresa DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.324.593/0001-51, vencedora nos Itens 01 – R\$ 15.200,00 e 04 – R\$ 1.790,00, perfazendo o valor total de R\$ 33.980,00 (trinta e três mil e novecentos e oitenta reais).

A empresa BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.508/0001-28, vencedora nos Item 03 – R\$ 13.643,00, perfazendo o valor total de R\$ 13.643,00 (treze mil e seiscentos e quarenta e três reais).

A empresa ELITE PLAYGROUND COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.999/0001-08, vencedora nos Item 02 – R\$ 14.900,00, perfazendo o valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Marmeiro, 07 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024 CÓD. VERIFICADOR: K4ZR2A2H

**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1813- 7 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2024.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeheiro.pr.gov.br](http://www.marmeheiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 07 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1537/2024 CÓD. VERIFICADOR: WTH7W22N

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2024.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeheiro.pr.gov.br](http://www.marmeheiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 07 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeheiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1530/2024

CÓD. VERIFICADOR: K4ZR2AZH

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina da Marmeleiro – Natal 2024, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2024.

Paratodas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pnpcc.gov.br](http://www.pnpcc.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1537/2024

CÓD. VERIFICADOR: WTHW22N

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recuperação de pneus dos veículos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2024.

Paratodas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pnpcc.gov.br](http://www.pnpcc.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PMM

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1456/2024

CÓD. VERIFICADOR: 0U4H6Z58

TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 051/2024 – PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para recreação e entretenimento (playground e conjunto de brinquedos), atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

Empresas vencedoras e itens:

A empresa DISNEY PLAY BRINQUE DOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.324.593/0001-51, vencedora nos Itens 01 – R\$ 15.200,00 e 04 – R\$ 1.790,00, perfazendo o valor total de R\$ 33.980,00 (trinta e três mil e novecentos e oitenta reais).

A empresa BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.508/0001-28, vencedora nos Item 03 – R\$ 13.643,00, perfazendo o valor total de R\$ 13.643,00 (treze mil e seiscentos e quarenta e três reais).

A empresa ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.999/0001-08, vencedora nos Item 02 – R\$ 14.900,00, perfazendo o valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Marmeleiro, 07 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Clevelândia

### Aviso de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2024

Nº PRO. ADM. 054/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOM-PRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA, de acordo com a regulamentação

14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA tendo como autoridade RAFAELA MARTINS LOSI.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/10/2024 11:00

FIM REC. PROPOSTA: 21/10/2024 08:25

INÍCIO DISPUTA: 21/10/2024 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao serviço de acomodamento ao Abrigo Institucional Vó Julia, oficinas e projetos do CRAS, eventos e reuniões da Proteção Social Especial, Assistência Social e conselho Tutelar.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br, telefone: 4632528000 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/process/ProcessView?param1=%96Bgk%6D65GAvSryhLoH-IZr-fNzZip1VnDfc4b3mUECirkpZotExPraaLys13mNp8A1kehPaOkIWDFby2xWWV0AIWVeRoUW%20FUCNbuRTy963D>

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA  
CLEVELÂNDIA-PR - 07/10/2024

MUNICÍPIO DE CLEVÉLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024

DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 3 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVÉLÂNDIA - Estado Paraná.

CONTRATADO: CLEUMICARA MOLON JUBELLI 02476143944.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA APOIO TÉCNICO, AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

EXECUÇÃO/IGÊNCIA: Prazo para execução do contrato será de 03/10/2024 até 31/12/2024

RAFAELA MARTINS LOSI - PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVÉLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2024

DATA CONTRATO: 4 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVÉLÂNDIA - Estado Paraná.

CONTRATADO: PONTALINA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE E PASSEIO TURÍSTICO COM OS IDOSOS ATENDIDOS PELO GRUPO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTE ALIMENTO DE VÍNCULOS TERCEIRA IDADE BPC IDOSOS EM AÇÃO, COMO INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, PROMOÇÃO E FOMENTO AO TURISMO, LAZER E CULTURA EM PROL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA, ATÉ O MUNICÍPIO DE VERÉ PR, CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023/CEDI/FIPAR/PR, INCENTIVO VIAJA MAIS 60 PARANÁ.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.499,99 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

EXECUÇÃO/IGÊNCIA: Prazo para execução do contrato será de 04/10/2024 até 31/12/2024

RAFAELA MARTINS LOSI - PREFEITA MUNICIPAL

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diamonimunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 160/2024

DATA: 02.10.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

DECRETO Nº 161/2024

DATA: 02.10.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

## Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

AO CONTRATO Nº 230/2024

CONTRATADA: JACK SON NEIMAR PEDRASSANI - EPP

CNPJ: 09.552.508/0001-77

Cláusula Primeira - Acréscimo de Quantidades de Serviços Contratados O acréscimo de serviços em relação ao que fora inicialmente contratado é devido considerando a necessidade de uma mesa e um balcão para o departamento de educação conforme solicitação da diretora do departamento citado.

O referido aumento respeita o limite de 25% de acréscimo permitido em lei, sendo que o valor total dos itens adicionais é de R\$1.990,00.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 07 de outubro de 2024.

Nilton Antonio Feversani Prefeito Municipal

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 259/2024

Fundamentado no art. 7º da Lei de Licitação nº 14133/2021, RATIFICO a Inexigibilidade nº 259/2024, para a Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidação nº 01/2023/2024, referente ao processo nº 01/2023/2024, para desconto de 80% (oitenta).

Valor Global: 48.900,00

Data: 07/10/2024

Fonte: 076

PAULO HORN

Presidente

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Obj: prestar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, ressalva que o resultado da licitação é irreversível, para efeitos de cumprimento das obrigações assumidas.

a) Nr. Processo: 01/2024

b) Nr. Licitação: 01/2024

c) Modalidade: Licitação Pública

d) Data de Homologação:

e) Objeto da Licitação:

f) Fornecedores Vencedores:

NOTURNA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS

Total fornecedor: R\$ 1.339.015,95 Total geral: R\$ 1.339.015,95

g) Autorização para emissão das respectivas correspondências:

Decreto da Prefeitura

Manutenção da Atividade Administrativa

01.001.10.142.0001/2024-3.3.90.00

Fonte: 076

PAULO HORN

Presidente

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMIS

ATO DE CONSORCIO Nº 078 DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMIS para o Exercício de 2024.

A integra se encontra disponivel nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conimis.com.br> e <http://www.diamonimunicipal.com.br/amp/>

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 255/2024

Fundamentado no art. 7º da Lei de Licitação nº 14133/2021, RATIFICO a Inexigibilidade nº 255/2024, referente ao processo nº 01/2023/2024, para desconto de 80% (oitenta).

Valor Global: 3.139.896,96

Data: 07/10/2024

Fonte: 076

PAULO HORN

Presidente

## Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90029/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução melhoria de caminhada de roteamento através de reaproveitamento asfáltico, com serviços de recuperação de base, reaproveitamento, sinalização e outros, na Estrada Vicinal Mamertini com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 959347/2024/MIDR/CAIXA.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Ampliar legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 8/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2024 as 10h00min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gobr

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.dosvizinhos.pr.gov.br](http://www.dosvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 7 de outubro de 2024.

Luis Carlos Turato - Prefeito

Vila São Francisco

Prefeito Municipal

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora

Ano\*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

Modalidade\*

Número edital/processo\*

#### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária\*

Preço máximo/Referência de preço -   
R\$\*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))